



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE**

**07 DE SETEMBRO DE 2017**

**ACTA Nº 04/2017**





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ATA N.º 4/2017

----- **SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DE SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETTE, REALIZADA NO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE MACEDO DE CAVALEIROS.** -----

----- **PRESIDENTE – ANTÓNIO DOS SANTOS PIRES AFONSO** -----

----- **PRIMEIRO SECRETÁRIO – JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA MADALENA** -----

----- **SEGUNDO SECRETÁRIO – MARIA HELENA LOPES GONÇALVES** -----

----- Eram dezoito horas, quando o excelentíssimo senhor Presidente da Assembleia Municipal, após verificar a existência de quórum, declarou aberta a reunião, dando de imediato conhecimento dos pedidos de substituição dos Deputados Municipais: Halestino Ernesto Gomes Pimentel, Helena Isabel Pires Seabra, Joana Rita Anes Tiago Sarmento, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues e Carlos Alberto Camelo, que foram substituídos, respetivamente, pelos senhores: Carlos Alberto Souto Pedro, Carla Margarida da Costa Palhau, Maria Inácia Ferreirinha, Fernando Humberto Gomes e António Joaquim de Araújo Oliveira.-----

----- Face à impossibilidade de estar presente na sessão desta Assembleia Municipal, pediram substituição os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Vale Benfeito, Peredo, Vinhas e Vale de Prados que se fizeram substituir, respetivamente pelos Secretários da Junta, Luís Manuel Costa Rodrigues, Deolinda da Conceição Ferreira Morais e Joaquim da Ponte Ferreira. O Secretário da Junta de Freguesia de Vale de Prados, Sr. Jaime Alberto Celas Batista, faltou à reunião por motivo justificado.-----

----- Verificada a lista de presenças, dela constavam cinquenta e sete Deputados Municipais: António dos Santos Pires Afonso, Celina da Conceição de Sá Martins, José António da Silva Madalena, Jorge Elias Venceslau Artilheiro, Luís Manuel de Oliveira Miranda Pereira, Maria Adelaide Alves Gonçalves Baptista, Luís Manuel Dias Gonçalves, Luís Adelino Batista, Maria Helena Lopes Gonçalves, João Manuel Alves Borges, António Nuno Baptista Mendes de Morais, Manuel António Machado Carvalho, Alberto Manel Pinela Salgado, Isabel Maria Vaz Mesquita da Costa, Maria Inácia Rosa, Pedro Fernando Reis Mascarenhas, Carlos Manuel Rodrigues Carneiro, Francisco José Correia, Maria Inês Falcão, Joana Isabel Pires da Costa Monteiro, Susana Alexandra Esteves Viana, Manuel Alberto Rodrigues, Manuel Alberto Morais Brás, Ana Rita Simão Rodrigues, Jacinta Lúcia Catarino Lopes, Carla Margarida da Costa Palhau, Carlos Alberto Souto Pedro, Maria Inácia Ferreirinha, Fernando Humberto Gomes, António Joaquim de Araújo Oliveira, Humberto José Trovisco, Luís Carlos Teixeira Rodrigues, Armando Luís Fernandes Carrazedo, José António Génio, José Manuel Fernandes, Eduardo João Martins Pereira, Manuel André Pires Morais, Simão Augusto Ventura Ferreirinha, Alfredo José Pinto, Isilda da Conceição Honrado, Leonardo do Nascimento Morais Vila Franca,

Armindo Caseiro Cepeda, Edgar Manuel Rodrigues Cardoso, Deolinda da Conceição Ferreira Morais, Marco Aurélio Pinto Ferreira, Gilberto Amadeu Pires, Inácio de Jesus Roma, Luís Manuel Costa Rodrigues, Helena Isabel Basaloco Sapage, Manuel António de Sá Mico, Manuel António Pinto dos Santos, Joaquim da Ponte Ferreira, António Miguel Vinhas Romão, Carlos Alberto Brás Cabanas Justo, David da Silva Martins, João Manuel Rodrigues Alves e Jorge Orlando Pires Asseiro.-----

----- Verificou-se a falta de 4 Deputados Municipais: Maria José Alves de Lima, Mário Filipe Borges Teles, Maria Adelaide Paulos Rocha e Jaime Alberto Celas Batista.-----

----- **O senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu conhecimento de toda a correspondência recebida até esta data na Assembleia Municipal, colocando-a à disposição de quem a pretendesse consultar. -----

----- De seguida, indagou os presentes, no sentido de alguém querer intervir relativamente, à ata da sessão ordinária do dia vinte e um de junho de dois mil e dezasseis. Não havendo quem pretendesse usar da palavra, esta foi, posteriormente, posta à votação, tendo sido aprovada por maioria, com quarenta e nove votos a favor e oito abstenções, de Deputados Municipais que não estiveram presentes na reunião a que esta ata se refere. -----

----- **PONTO UM - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- (Artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze de setembro) -----

----- **Abertas as inscrições, usaram da palavra:**-----

----- **LUÍS ADELINO BATISTA (PS)** – Que disse: “ Esta é de certeza absoluta a minha última intervenção neste Órgão de máxima importância para a cidade e para o concelho. Por essa razão quero deixar aqui bem expressos os meus agradecimentos. Em 1.º lugar ao Rui Vaz, enquanto Presidente da Comissão Política Concelhia do PS, que me fez o convite e assim me possibilitou estar presente neste Órgão; aos membros do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal que enquanto secretário da mesa, como porta-voz da bancada do Partido Socialista e também como simples membro desta Assembleia tiveram sempre para comigo grande respeito, consideração e amizade. Caros colegas deputados municipais peço-vos desculpa por alguma coisa que tenha corrido menos bem e obrigado a todos.”-----

----- **LUÍS MANUEL DIAS GONÇALVES (PSD)** – Usou da palavra para fazer a seguinte intervenção: “Neste Verão nefasto em que ardeu a maior quantidade de hectares de floresta de que há memória em Portugal, em que foram registadas tantas perdas de vidas humanas, incluindo crianças, Verão que ficará para a história como o Verão mais negro de sempre, queremos deixar um agradecimento e reconhecimento aos Bombeiros Portugueses, e aos nossos em particular. Os Bombeiros que estiveram sempre na linha da frente do combate aos incêndios, na defesa das pessoas e dos seus bens e que tantas vezes foram injustamente os bodes expiatórios de tudo o que correu mal. -----

----- Senhor Presidente da Câmara: os últimos 4 anos deram a Macedo mais, Macedo de Cavaleiros tem agora mais apoio para a educação dos nossos filhos, mais emprego para os nossos jovens, mais condições de fixação para as nossas famílias, mais e melhores ocupações para os nossos idosos. As pessoas foram sempre a prioridade da governação deste Executivo,



os Macedenses sempre estiveram primeiro. Um trabalho que se mede pelo sentido de compromisso e com a gestão assente no rigor das contas públicas e na procura de investimento para o concelho, as ambições dos Macedenses estiveram sempre presentes. Com a gestão do Presidente, Duarte Moreno, a Autarquia reforçou o desenvolvimento de programas de intervenção social; os idosos ganharam novos programas de envelhecimento ativo, a Câmara Municipal esteve na linha da frente na defesa dos cuidados de saúde, o programa de regeneração urbana foi desenhado e os projetos de anos estão a ser concretizados. O papel das Juntas de Freguesia foi valorizado, foram abertos Museus que reforçaram a oferta cultural, desenvolveram-se grandes eventos que contribuíram para o reforço do turismo. Foi conseguida a chancela da UNESCO, a agricultura cresceu e é novamente apetecível. As oportunidades de instalação de novos investimentos foram alargadas e a nossa economia cresceu. Em 4 anos Macedo de Cavaleiros proporcionou Bolsas de Estudo a dezenas de alunos do Ensino Superior. Mais apoios foram atribuídos a todos os níveis de Ensino incluindo os livros escolares. Centenas de postos de trabalho foram criados, as exportações do concelho cresceram cerca de 200%, mais de 1 milhão de pessoas visitaram o concelho nestes 4 anos. Mais de 2 milhões e 600 mil euros foram devolvidos às famílias através da redução do IMI e do IRS, mais de 10 milhões de euros de investimento foram assegurados para a regeneração urbana. Um dos resultados de tudo isto pôde ser medido no terreno durante este último verão onde definitivamente Macedo de Cavaleiros passou a ser um destino de férias de muitos e muitos portugueses, registando-se grandes enchentes nos mais variados dias, locais e eventos. A hotelaria, a restauração, as esplanadas e as festas estiveram sempre cheias de gente. Este foi o denominador comum dos últimos 3 meses no nosso concelho, pessoas essas que tiveram a oportunidade de participar e assistir nas mais de 50 atividades culturais e desportivas que se realizaram nos últimos meses no concelho. A Feira e Festas de S. Pedro, a Volta a Portugal, o Festival de Folclore, o Voleibol de Praia e a Festa da Rádio, são apenas alguns dos exemplos. Assinalo ainda as inúmeras iniciativas levadas a cabo pelas mais diversas Associações e como não poderia deixar de ser um reconhecimento muito especial às Festas de Verão das nossas freguesias verdadeiros momentos de reencontros de famílias e amigos que não seria possível sem o empenho das pessoas das Comissões de Festas a quem daqui endereçamos os nossos cumprimentos e reconhecimento do difícil trabalho que tiveram a cabo. Tudo isto naturalmente tem vindo a contribuir de uma forma muito significativa para a melhoria da economia do nosso concelho e dos seus agentes económicos gerando mais riqueza, melhores rendimentos, melhorando a nossa atratividade e contribuindo para a melhoria das nossas condições de vida. Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Presidentes de Junta, os macedenses sabem que podem contar com o PSD e com o CDS, unidos numa coligação que pôs e continuará a colocar sempre os macedenses em primeiro. Os Macedenses sabem que podem contar com o Duarte Moreno pelo compromisso que assume e pelas concretizações que realiza, esta maioria transformou ambições de Macedo em realidade, esta coligação pôs sempre os macedenses primeiro.”-----

----- **LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA MIRANDA PEREIRA (CDS)** – Fez a intervenção que a seguir se transcreve: “Sr. Presidente e membros da mesa da AM, Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores, Srs. Membros Eleitos desta Assembleia, Srs. Funcionários Municipais que secretariam, Senhoras e Senhores-----

----- Esta é a última sessão da AM neste mandato. Em nome da bancada do CDS-PP, que represento, quero cumprimentar todos os eleitos das várias forças partidárias aqui representadas, que durante estes quatro anos participaram nos trabalhos da AM e possibilitaram, no exercício democrático da defesa das respetivas posições, que o governo do nosso Concelho fosse apoiado, contraditado e necessariamente melhorado para bem das nossas gentes. Quero, também, lembrar sentidamente os que já não estão connosco. O juízo sobre o balanço deste quadriénio será feito pelos eleitores no próximo 1 de Outubro. No entanto, quero dizer-vos - na ótica do meu partido e penso que também na de qualquer observador isento que tenha estado atento à vida autárquica de Macedo - que é claro que o acordo de governação, que vigora há mais de três anos entre o CDS e o PSD e criou uma maioria estável, permitiu responder de forma eficaz e com assinalável mérito, aos problemas cujo enfrentamento era premente por parte do Município em termos de gestão financeira, de transparência de procedimentos e de linhas de desenvolvimento económico, cultural e social. Tal foi conseguido, pelo esforço de toda a Câmara e, em especial, do Presidente Duarte Moreno e do Vereador Rui Costa, na linha dos termos do acordo estabelecido, tendo em vista, exclusivamente, o bem dos Macedenses e do Concelho de Macedo, permitindo, com base no conhecimento profundo da realidade do concelho e na noção realista dos meios disponíveis, uma estabilidade de governo, designadamente ao nível financeiro, sem a qual os resultados alcançados não teriam sido possíveis. Foram, assim, linhas de ação especialmente conseguidas com este modelo de governação, o rigor da gestão financeira, a reestruturação organizacional de serviços, a melhoria do apoio social, a promoção do desenvolvimento económico e uma boa orientação das candidaturas ao novo quadro comunitário. Também a forma firme, coerente e construtiva, como agiu a oposição no governo do Concelho, tem crédito na obtenção desses mesmos resultados. Cabe, assim, nesta ocasião, agradecer de forma especial aos principais intérpretes deste esforço que, independentemente de posturas partidárias, foi feito em prole da defesa do Concelho e dos seus habitantes, mas também a todos os eleitos que partilharam esse espírito e, sem perda da identidade partidária, agiram em conformidade. Neste agradecimento englobo, obviamente, todos os que nas Juntas de Freguesia trabalharam arduamente pelas respetivas populações, bem como os funcionários camarários sem os quais, muito do que foi feito, não seria possível. Pessoalmente, gostaria de agradecer o muito que aprendi nesta minha primeira experiência na Assembleia Municipal, bem como a forma correta e democrática, como, na generalidade dos casos, correram os trabalhos a que assisti, nesta Casa e na respetiva Comissão Permanente, sob a orientação do Sr. Presidente da Assembleia.”-----

----- **JOANA ISABEL PIRES DA COSTA MONTEIRO (CDU)** – Disse o seguinte: “ O que me traz aqui são dois assuntos, o primeiro é: foi entregue em abril pelo camarada Adalberto



Fernandes nos serviços da Assembleia Municipal uma carta dirigida ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal com um pedido de esclarecimento sobre um espaço público na Cernadela e até hoje a CDU não obteve resposta. Gostaria de saber se já têm uma resposta para nos dar. O segundo assunto tem a ver com a ordem de trabalhos desta Assembleia. Gostaria de salientar que parece muito estranho na última Assembleia deste mandato, que a ordem do dia apresente projetos e documentos importantes para a vida coletiva dos macedenses, creio ser de mau tom que a propósito da campanha eleitoral autárquica se instrumentalize o órgão deliberativo do poder local democrático. A CDU não dará para esse peditório nem utilizará esta Assembleia para campanha eleitoral.”-----

----- **O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** relativamente à primeira questão da Sr.<sup>a</sup> Deputada Municipal referiu que deu conhecimento ao Sr. Presidente da Câmara do ofício que recebeu do Sr. Adalberto Fernandes, a Câmara Municipal fez as suas diligências, deu-lhe resposta que por sua vez a transmitiu ao Sr. Adalberto, mesmo já não exercendo as funções de Deputado Municipal. Quanto à segunda questão certamente que foi suscitada devido ainda à sua pouca experiência, pois a Sr.<sup>a</sup> Deputada esteve presente na Comissão Permanente que estabeleceu esta agenda e não manifestou a mais pequena reserva sobre o assunto.-----

----- **ISABEL MARIA VAZ MESQUITA COSTA (PS)** – Fez a seguinte intervenção: “ A minha intervenção surge na sequência de que no próximo mandato não representarei os macedenses nesta casa, logo interpretem-na como uma despedida. Tenho consciência que apesar de tantos anos aqui esta foi a última vez que subi estes degraus. E, a todos aqueles membros deste Órgão que por diversas razões pessoais ou estratégia partidária não são candidatos nas próximas eleições e, naturalmente abandonarão este espaço político, apresento uma saudação especial pelo trabalho que foi desenvolvido e pela partilha de um objetivo comum, o progresso desta que é a nossa terra. As próximas eleições que se avizinham deviam ser um virar de página para Macedo porque acima de tudo ou de qualquer insígnia sou macedense. Virar de página porquê? Não duvido das capacidades dos atuais autarcas em funções, têm de facto obra feita, fizeram rotundas e boas inaugurações. Como dizia Miguel Torga “os antigos tinham razão em pintar anjos nos tetos dos quartos, parte da vida passa-se a olhar para eles”. Quanto ao futuro e por razões de afinidade política gostaria de acreditar naqueles que poderão ser os próximos timoneiros desta cidade e deste concelho que é meu. Termina citando Eça de Queiroz: “Políticos e fraldas devem ser trocados de tempos em tempos pelo mesmo motivo”.-----

----- **O Senhor Presidente da Assembleia Municipal** passou a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, para que este pudesse responder às questões colocadas pelos Senhores Deputados, tendo prescindido de o fazer uma vez que não se registraram perguntas.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- **PONTO DOIS PONTO UM – ADESÃO DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS (ANAM) – CONHECIMENTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

----- **O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à consideração do plenário a proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete que se transcreve: " 1- ADESÃO DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS-----

----- Sobre o assunto, presente o ofício do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, que se transcreve: " Dando cumprimento à deliberação de 21.06.2017 da Assembleia Municipal, envio, em anexo, parte respetiva da ata número três, acompanhada dos seguinte documentos: 1. Alteração de Estatutos da Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM); 2. Valor da quota, aprovado em Assembleia-Geral de 25.03.2017; 3. Documento sobre o Visto prévio do Tribunal de Contas. Convicto de que V.ª Ex.ª providenciará no sentido do respetivo agendamento para decisão do executivo, apresento antecipados agradecimentos."-----

----- **DELIBERAÇÃO:** 296/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aderir à Associação Nacional das Assembleias Municipais."-----

----- **Abertas as inscrições, ninguém pretendeu usar da palavra.**-----

----- **DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado o assunto, e após primeira deliberação da Assembleia Municipal e posterior deliberação da Câmara Municipal de 07.08.2017, o assunto foi novamente discutido e posto à votação, tendo sido deliberado a adesão do Município à ANAM com a votação de 56 votos a favor e 1 voto contra da Deputada Municipal, Joana Monteiro.-----

----- **PONTO DOIS PONTO DOIS – APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, ELABORADA NOS TERMOS DA ALÍNEA c), N.º 2 DO ARTIGO 25.º E N.º 4, DO ARTIGO 35.º, AMBOS DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**-----

----- Pelo excelentíssimo senhor **Presidente da Câmara Municipal**, foi dada uma breve explicação acerca da informação escrita sobre a atividade da Câmara Municipal, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando a fazer parte integrante desta ata.-----

----- **Abertas as inscrições, usaram da palavra:**-----

----- **MANUEL ANTÓNIO DE SÁ MICO (PS)** – Começou por dizer que tinha sido aprovado nesta Assembleia Municipal, há pouco tempo, a contração de um empréstimo no valor de 650 mil euros para as obras de remodelação de edifício para instalação de serviços (Call Center), a adjudicação já foi feita pelo valor de 570 mil euros, por isso perguntou ao Sr. Presidente da Câmara o que vão fazer com o restante dinheiro. Relativamente à sua freguesia, Vilarinho de Agrochão, consta já da informação escrita em fase de concurso o tão famigerado tapete na estrada. Referiu que anda já há 8 anos a pedir isso e perguntou se a obra é mesmo para fazer ou se é para ficar só no papel. Deu ainda os parabéns pelo resultado obtido pela aldeia de Podence nas Sete Maravilhas de Portugal, que apesar de ter ficado em 2.º lugar o concelho e todos os macedenses estão de parabéns, resultado do bom trabalho que a Câmara Municipal fez.-----

----- **JOANA ISABEL PIRES DA COSTA MONTEIRO (CDU)** – Referiu que na estrada municipal que liga Macedo aos Olmos, aproximadamente ao quilómetro 9, há um olival onde se



nota que falta um pedaço de alcatrão, lavrado pelo proprietário do terreno, podendo levar a acidentes. Na mesma estrada em direção a Chacim existe também um viveiro onde havia a distância de segurança entre o terreno trabalhado e a estrada, neste momento essa distância já não existe correndo o risco que no Inverno ao passar uma viatura mais encostada à berma o terreno abata causando uma catástrofe, sendo urgente tomar uma atitude sobre este assunto. Outra questão tem a ver com o seguinte: “aquando da visita do Deputado da CDU, Jorge Machado, ao Distrito de Bragança no passado dia 10 de julho, a Comissão da Concelhia de Macedo do PCP fez uma visita ao futuro Centro Social S. Nicolau dos Cortiços que está praticamente pronto e ao qual o Executivo prometeu dar 50 mil euros/ano durante quatro anos, faltando dar ainda 50.000,00€, segundo informação que nos deram. Essa verba pode ser importante para a abertura do Centro o que levantou uma questão importante que é: irá a Câmara ajudar a terminar o Lar? Sendo este projeto importante a nível Distrital uma vez que o objetivo deste é acolher pessoas com doenças degenerativas e sendo o único no Distrito.”-----

----- **O Senhor Presidente da Assembleia Municipal** passou a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, para que este pudesse responder às questões colocadas pelos Senhores Deputados. Ao **Deputado Municipal Manuel Mico** disse que a Câmara não pode mexer nesse dinheiro, ou seja não o podem gastar, será utilizado para diminuir a dívida dos 650 mil euros. Relativamente à estrada informou que estão a ser preparados os procedimentos para lançamento do concurso. À **Deputada Municipal, Joana Monteiro** disse que tomou o devido conhecimento e irá providenciar no sentido de mandar verificar qual é o ponto da estrada em que falta o alcatrão e sobre o Centro Social de S. Nicolau dos Cortiços disse que é uma obra que já tem uma série de anos e não sabe se ainda faltam os 50.000,00€, mas a Câmara está sempre disposta a ajudar, se a Comissão assim o solicitar.-----

----- **PONTO DOIS PONTO TRÊS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DAS FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS – AFA – CONVITE PARA O MUNICÍPIO SER MEMBRO CONSELHEIRO DA AFA – DELIBERAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA k), N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**-----

----- **O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à consideração do plenário a proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de vinte e seis de junho de dois mil e dezassete que se transcreve: “2 – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DAS FORÇAS ARMADAS PORTUGUESAS (AFA). CONVITE PARA O MUNICÍPIO SER MEMBRO CONSELHEIRO DA AFA-----

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 369, de 2017.05.24, da Divisão de Educação, Cultura e Turismo, que se transcreve: “A AFA convidou o Município para ser membro conselheiro. A aceitação do convite, salvo melhor entendimento, implica uma participação na AFA pelo que se lhe aplica o regime previsto na Lei nº 50/2012, de 31.08, na sua versão atual conferida pela Lei nº 42/2016, de 28.12 (RJAEL), conforme resulta do nº 3, art.º 1.º e que refere: “ *Sem prejuízo do regime previsto na lei geral, a constituição ou a mera participação em associações, cooperativas, fundações ou quaisquer outras entidades de natureza privada ou cooperativa pelos municípios, pelas associações de municípios,*

*independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas rege-se pelo disposto na presente lei". Nos termos do nº 1, art.º 53º, por remissão do nº 3, art.º 56º da RJAEL, em conjugação com a alínea n), nº 1, art.º 25º e alínea ccc), nº 1, art.º 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua versão atual conferida pela Lei nº 42/2016, de 28.12, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a participação municipal em associações de direito privado, como é o caso da AFA. A autorização da participação deve aferir, nos termos do nº 1, art.º 56º da RJAEL, se a AFA "(...) prossegue fins de relevante interesse público local", devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das atribuições do Município. Nos termos do nº 2 do artigo e Diploma acabado de referir a participação em apreço está sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas".-----*

Sobre o assunto, o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral, deu o seguinte parecer: *"Pese embora concorde, em tese, com o informado pelo Sr. Chefe da DECT, Dr. António Pinto, já não concordo, contudo, com a aplicação, ao caso em apreço, do quadro normativo invocado. Na verdade, o Município está a ser apenas convidado para ser "Sócio Conselheiro" e não para se tornar "Sócio Efetivo". Sobre esta última categoria de associado recaem um conjunto de direitos e obrigações próprias dum verdadeiro associado (Ex. eleger e ser eleito; pagar quotas; cumprir as deliberações dos órgãos; sujeitar-se ao poder disciplinar, etc). Contrariamente, o convite endereçado é tão-só para integrar um órgão consultivo, devendo ser aferido pela ótica da cortesia, honra e reconhecimento e não, salvo melhor opinião, como uma participação de um ente público (Município) em associação de direito privado, no sentido que deve ser entendida a aplicação de algumas normas do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a estas associações ex vi dos seus artigos 56.º e 59.º. Destarte, proponho, se assim o vier a entender, que o Sr. Presidente da Câmara: a) Proceder ao agendamento desta matéria à próxima reunião de Câmara; b) Em caso de aprovação, a aceitação de "Sócio Conselheiro" da AFA seja, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetido à Assembleia Municipal".-----*

----- **DELIBERAÇÃO:** 227/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a aceitação do Município como "Sócio Conselheiro" da AFA.----

----- Mais foi deliberado que nos termos da alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter o assunto à Assembleia Municipal."-----

----- **Abertas as inscrições, ninguém pretendeu usar da palavra.**-----

----- **DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado o assunto, a Assembleia Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a aceitação do Município de Macedo de Cavaleiros como "Sócio Conselheiro" da Associação de Amigos das Forças Armadas Portuguesas (AFA).-

----- **PONTO DOIS PONTO QUATRO – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL URBANÍSTICO E DE COMPENSAÇÕES – APROVAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA g), N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**-----

----- O Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou à consideração do plenário a



proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de vinte e quatro de julho de dois mil e dezassete que se transcreve: “ 1- REGULAMENTO MUNICIPAL URBANÍSTICO E DE COMPENSAÇÕES-----

----- Sobre o assunto, presente a informação 44, de 2017.06.30, do Serviço de Contraordenações e Apoio Jurídico, que se transcreve: “Na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, de 20.03.2017, e reportando-se ao assunto supra mencionado, cumpre-me informar que, terminado o período de consulta pública, publicitado pelo Edital n.º 28/2017 e no sítio da internet www.cm-macedodecavaleiros.pt, que decorreu entre o dia 28 de abril de 2017 e o dia 08 de junho de 2017, não se registou a entrada de qualquer sugestão ou reclamação sobre o Projeto de Regulamento Municipal Urbanístico e de Compensações de Macedo de Cavaleiros. Nesse sentido encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º 1, alínea k) e 25.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, aprove a proposta de envio do processo à Assembleia Municipal, para aprovação final. Importa realçar que caso o presente projeto seja aprovado pela Assembleia Municipal, carece, para a sua produção de efeitos, da respetiva publicação na 2ª Série do Diário da República, conforme estipula o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), e artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”-----

----- DELIBERAÇÃO: 277/2017: De acordo com o art.º 33.º, n.º 1, alínea k) e artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a proposta de Regulamento e submete-la à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

----- **Abertas as inscrições, ninguém pretendeu usar da palavra.**-----

----- **DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciado o assunto, a Assembleia Municipal, por maioria com 49 votos a favor e 8 abstenções, deliberou aprovar a proposta de Regulamento Municipal Urbanístico e de Compensações de Macedo de Cavaleiros.**-----

----- **PONTO DOIS PONTO CINCO – PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA (PERU) – AQUISIÇÃO DE TERRENOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DA CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DA ALÍNEA vv), DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º CONJUGADO COM A ALÍNEA k), N.º 2 DO ARTIGO 25.º, AMBOS DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E ARTIGO 12.º DO CÓDIGO DAS EXPROPRIAÇÕES**-----

----- **O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à consideração do plenário a proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete que se transcreve: “8 – PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA (PERU) – AQUISIÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DA CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS – RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR AS PARCELAS-----

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 327, de 2017.08.16, da Divisão de Gestão

Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: **Do enquadramento na Área de Reabilitação Urbana de Macedo de Cavaleiros** 1. A elaboração do Estudo Prévio para Parque Urbano de Macedo de Cavaleiros – em paralelo com os trabalhos equivalentes para a requalificação da envolvente ao Mercado Municipal e para a requalificação da envolvente à Estação Ferroviária – insere-se no processo de desenvolvimento e de revitalização urbana da cidade de Macedo de Cavaleiros que a Câmara Municipal tem vindo a promover. 2. Este processo contempla, paralelamente e de forma integrada, as questões relacionadas com o território central da Cidade e da sua reabilitação e as questões do desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental. 3. Destaca-se assim a definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade de Macedo de Cavaleiros, a que se deu seguimento com a conceção da respetiva estratégia de reabilitação e revitalização, traduzida no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) e na definição de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU). Como resultado dos trabalhos realizados, foi evidenciada a prioridade de intervenção na reabilitação dos espaços focados nos presentes trabalhos: (i) a zona envolvente à ribeira de Macedo, área central de Macedo de Cavaleiros, que se encontra atualmente manifestamente desqualificada e desinserida das vivências urbanas; (ii) a zona envolvente ao Mercado Municipal, com necessidades específicas de requalificação e de ligação com os espaços e equipamentos circundantes e; (iii) a envolvente à Estação Ferroviária, atualmente com problemas de articulação e de integração urbana, acentuados com a desativação da linha do Tua. 4. Considerando esta prioridade, estes três projetos foram incluídos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Macedo de Cavaleiros (PEDU), abrindo as portas para que a sua materialização possa vir a beneficiar de financiamento no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020). **Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros – Da previsão da construção de um Espaço Verde Urbano – Parque Urbano da cidade** 5. A construção do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros está prevista nas Plantas de Zonamento do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, desde a sua aprovação e entrada em vigor, em 25/11/1998. 6. A câmara municipal já por mais que uma vez elaborou estudos prévios e anteprojetos para a área do parque urbano mas, devido à sua localização na área central da cidade, os custos com a execução das obras e com a aquisição dos terrenos, sempre tem sido um “entrave”, à execução do mesmo. 7. É inegável, no entanto, que a cidade de Macedo de Cavaleiros necessita de um espaço de recreio e lazer, bem localizado, e que permita à população urbana usufruir do contato com a natureza (conforma resulta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Macedo de Cavaleiros). 8. Para além disso, esta é a oportunidade há muito aguardada de finalmente se reabilitar a Ribeira de Macedo, e se valorizar uma zona central da cidade que já não cumpre a sua antiga função (área claramente agrícola), mas que ao mesmo tempo ficou “suspensa” à espera de uma nova utilização sendo, na sua, maior parte, áreas expectantes mais ou menos votadas ao abandono. 9. De referir ainda que, pelo seu passado marcadamente agrícola, não será estranho o facto de grande parte da área a ocupar com a construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros estar classificada como



Reserva Ecológica Nacional e/ou Área de Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros (perímetro de rega), e as áreas pertencentes à Reserva Agrícola Nacional terem sido excluídas, na altura da elaboração do Plano de Urbanização, mas condicionada a sua afetação a áreas verdes urbanas (Parque Urbano). 10. Efetivamente, quase toda a área a abranger pela construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros e respetivos acessos, já integrava a Reserva Agrícola Nacional de Macedo de Cavaleiros (aprovada ao abrigo do Artigo 1º da Portaria n.º 190/93, de 17 de Fevereiro), não tendo com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal em 19/05/1995, e do Plano de Urbanização em 25/11/1998, visto a sua capacidade edificatória ser afetada. Tal capacidade já estava condicionada pelo facto dos terrenos estarem integrados na Reserva Agrícola Nacional, e serem atravessados pela Ribeira de Macedo de Cavaleiros. Com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, foi elaborada a carta da Reserva Ecológica Nacional, para o município de Macedo de Cavaleiros, e cartografada a Área de Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros (perímetro de rega). 11. Com o quadro comunitário de apoio 2020, no âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), programa alinhado com a estratégia definida na Área de Reabilitação Urbana (ARU), de Macedo de Cavaleiros, surge a oportunidade da autarquia de Macedo de Cavaleiros afetar verbas comunitárias à construção do Parque Urbano, estando alocados a este projeto 1.500 000,00 €. 12. A SPI - Sociedade Portuguesa de Inovação, foi encarregue de desenvolver o projeto do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, ao nível da fase de Estudo Prévio, estando os estudos concluídos e as áreas a ocupar já delimitadas (ver planta síntese em anexo à presente informação). 13. O Sr. Diretor de Departamento solicitou a esta divisão que produzisse informação, com vista a preparar o processo expropriativo das parcelas necessárias à execução do parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros, solicitando expressamente que da referida informação constassem os seguintes elementos: a) Se a intervenção/projeto denominado de Parque Urbano está sujeita a avaliação de impacte ambiental; b) Que fossem indicados os fundamentos sobre a causa da utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante; c) Qual o enquadramento previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização; d) A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação. **Face ao solicitado, cumpre informar:** 14. De acordo com o estabelecido no regime da Avaliação de Impacte Ambiental (Decreto-Lei n.º 151- B/2013, de 31 de outubro), a construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros não se encontra sujeito ao regime de AIA. 15. De acordo com a planta cadastral que se junta à presente informação, a construção do Parque Urbano vai ocupar, parcialmente ou na sua totalidade, 6 parcelas de terreno (Ver planta com levantamento cadastral, efetuado pelos serviços de topografia do GAT – Atual Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, em fevereiro de 1999). 16. A câmara municipal fez propostas de aquisição a todos os proprietários/outros interessados, de todas as parcelas necessárias à construção do Parque Urbano, fundamentadas em relatórios de avaliação efetuados por perito da lista oficial do Ministério da Justiça (atualizada em 05-06-2017) – Eng.º Luís Miguel Cardoso Martins. 17. Relativamente às respostas dos proprietários/outros interessados, pode-se fazer a

seguinte síntese: a) **Parcela N.º 2 - Maria Isabel Dias Gonçalves** (herdeiros de Luís Inácio Fernandes Gonçalves) – O relatório de avaliação foi recebido em 27/03/2017. Em 07/08/2017, a Sr.ª. Maria Isabel Dias Gonçalves, na qualidade de cabeça de casal, enviou à câmara municipal carta onde argumenta que o valor proposto pela autarquia é muito inferior ao que considera ser o justo valor a pagar pela parcela de terreno que a câmara municipal necessita para a execução do Parque Urbano, juntando inclusive à missiva, um relatório de avaliação com o valor proposto, concluindo, por isso, que não aceita o valor de indemnização proposto pela câmara municipal; b) **Parcela N.º 3 - Carolina Alice Bragada e Paula Cristina Bragada Vila Franca** (herdeiros de Adalberto Silva Vila Franca) - O relatório de avaliação foi recebido em 27/03/2017. Em 16/05/2017, realizou-se uma reunião na câmara municipal onde estiveram presentes as herdeiras. Em 12/06/2017, a cabeça de casal da herança enviou carta onde refere que o valor constante do relatório de avaliação, no seu entender, não está correto, indicando na missiva que de acordo com a consulta aos valores de mercado por m2 de construção por si feitos, são superiores concluindo, por isso, que não aceita o valor de indemnização proposto pela câmara municipal; c) **Parcela N.º 7 - Eunice Maria Silvestre Barracho, Carla Maria Silvestre Barracho, Maria Eunice Silvestre Barracho, Mário Manuel Silvestre Barracho, Rui Carlos Silvestre Barracho e GASPE Combustíveis Lda.** (herdeiros de Mário Octávio Barracho e GASPE, Lda, como entidade credora com processo executivo já instaurado – processo n.º 9037/10.OTBVNG-C – Juízo cível e criminal – Juiz 1 – Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, e penhora registada sobre o imóvel) – Todos os proprietários/outros interessados foram notificados, em dezembro de 2016, do conteúdo do relatório de avaliação. Responderam apenas Eunice Maria Silvestre Barracho e Maria Eunice Silvestre Barracho, informando que não concordavam com os valores constantes da avaliação. Existiram contactos entre a câmara municipal e a Agente de Execução, no âmbito do referido processo executivo. Foram enviados todos os documentos e informações solicitados. d) **Parcela N.º 10 – Gualter de Jesus Borges** - O relatório de avaliação foi recebido em 17/04/2017. Em 26/06/2017 o advogado do Sr. Gualter de Jesus Borges, enviou carta à câmara municipal onde solicitava o fornecimento de levantamento topográfico da parcela, com indicação da área exata que a autarquia pretendia ocupar com a execução do parque urbano, e se possível com os vértices topográficos com as coordenadas. De acordo com o advogado, pretende o Sr. Gualter solicitar a outro avaliador que avalie a parcela, tendo assim outra opinião acerca do valor real da mesma. A câmara municipal, em 06/07/2017 notificou o Sr. Gualter de que pretendia, no âmbito da execução do projeto do parque urbano, realizar um levantamento topográfico mais preciso do terreno, solicitando autorização para entrar na sua propriedade. O Sr. Gualter respondeu, em 18/07/2017, informando que até que a câmara municipal lhe fornecesse a planta com a definição da área exata que pretende ocupar, não autorizava a entrada na sua propriedade. Não chegou pois a ser feita qualquer consideração sobre o valor proposto pela câmara municipal para aquisição da área da sua parcela necessária à execução da obra do parque urbano. e) **Parcela N.º 13 - Maria Luís Pereira Vaz, Luís Miguel Pereira Vaz, Carlos Alberto Vaz e Anisabel Gomes Vaz** (Herdeiros de António



Outor Vaz e Luís Manuel Gomes Vaz) - Todos os proprietários foram notificados, em junho de 2017, do conteúdo do relatório de avaliação. Em 05/07/2017, Luís Miguel Pereira Vaz e Carlos Alberto Vaz, como representantes da família, estiveram presentes numa reunião, realizada na câmara municipal, onde afirmaram que estavam na disposição de negociar com a câmara municipal mas que consideravam o valor constante da avaliação demasiado baixo. Ficaram de enviar contraproposta, não o tendo feito até ao momento. f) **Parcela N.º 14 - Raul Eugénio Reis Moreira, Maria Eugénia Reis Valente e Antónia Arminda Reis Mascarenhas** - Todos os proprietários foram notificados do conteúdo do relatório de avaliação. Todos responderam, indicando total disponibilidade para negociar mas manifestando discordância com os critérios adotados pelo perito avaliador na determinação do valor de indemnização, nomeadamente por ser inferior aquilo que os proprietários entendem ser o justo valor a pagar por aquela parcela de terreno. Em 10/08/2017 estiveram presentes numa reunião, realizada na câmara municipal, Antónia Arminda Reis Mascarenhas e o marido, Fernando Mascarenhas, onde reafirmaram que a família estava na disposição de negociar com a câmara municipal e que não pretendiam de forma alguma colocar em causa a construção do Parque Urbano, que consideravam um equipamento importante para a qualidade de vida na cidade e concelho, mas que consideravam o valor constante da avaliação demasiado baixo. Discordaram em especial de alguns dos critérios utilizados pelo perito na sua avaliação, remetendo para a câmara municipal o ónus de apresentar uma nova proposta, com os valores corrigidos em alta. **Processo Expropriativo 18.** De acordo com o disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações – CE (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação atual), a entidade interessada, antes de requerer a declaração de utilidade pública (DUP), deve diligenciar no sentido de adquirir os bens por via do direito privado. 19. A câmara municipal notificou todos os proprietários/interessados do valor que se propunha pagar pela aquisição das parcelas necessárias à execução do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros, valor apurado com base em relatórios de avaliação realizados por perito avaliador oficial, cuja cópia foi remetida a todos os interessados. 20. Apesar da vontade demonstrada por todos os proprietários/interessados, em negociar com a câmara municipal, nenhum até ao momento manifestou concordância com os valores constantes dos relatórios de avaliação, ou apresentou qualquer proposta/contraproposta, com exceção dos já anteriormente mencionados (parcela n.º 2 e n.º 3). 21. Face ao exposto pode a câmara municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º, n.º 2 CE, conjugado com o disposto no alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **propor à Assembleia Municipal que declare a utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros**, com a seguinte fundamentação: **a) Da competência da Assembleia Municipal** A construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros é uma ação que tem por objetivo concretizar o previsto no Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de maio de 1997, e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 135/98, de 5 de novembro, e publicada no Diário da República, I-Série B, n.º 273, de 25/11/1998. De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Código

de Expropriações, “ *A competência para a declaração de utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local autárquica, para efeitos de concretização de plano de urbanização ou Plano de Pormenor eficaz, é da respetiva Assembleia Municipal* “. O Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, como atrás referido, é plenamente eficaz pois foi aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros e ratificado pelo Conselho de Ministros, e não restam dúvidas que a construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros visa a concretização do Plano de Urbanização. As obras de construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, e respetivos acessos, vão-se desenvolver em zona classificada pelas plantas de zonamento do Plano de Urbanização como Zonas Verdes Urbanas – parque Urbano, e vias públicas. De acordo com o disposto no artigo 57.º do regulamento do Plano de Urbanização “ *...Esta zona constitui um espaço de uso público considerado como elemento estratégico na implementação do conceito de estrutura verde urbana de Macedo de Cavaleiros, ocupando uma zona urbana com especial vocação para este uso, que não deverá ser afetado para outros fins, até à sua efetiva concretização, em especial todos os que possam pôr em risco a sua valia ambiental e paisagística...* ”; “ *O seu programa e normas de gestão terão de ter em conta o seu uso público, devendo incluir equipamento e mobiliário de animação de espaço exterior, nomeadamente parque infantil, zona de merendas e esplanada, zonas de estada, praças, locais de exposições temporárias ao ar livre, por forma a dotar este espaço da qualificação necessária para as finalidades para ele definidas...* ”. **b) Da causa de utilidade pública a prosseguir e da norma habilitante** Como já foi referido, o Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, na zona classificada como Zonas Verdes Urbanas - Parque Urbano pretende assegurar, entre outras funções, as condições para a existência no centro da cidade de um espaço de recreio e lazer, que garanta a fruição pela população de todas as faixas etárias de um espaço verde, com equipamento e mobiliário de animação de espaço exterior, zona de merendas e esplanada, zonas de estada, praças, e locais de exposições temporárias ao ar livre, entre outras. Com as obras de construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros e respetivos acessos, são objetivos a atingir: Qualificar o centro da cidade, através de uma zona verde envolvente à linha de água (Ribeira de Macedo);  Contribuir para a articulação dos diferentes núcleos urbanos, através do lançamento de corredores verdes, para aproximar e potenciar a utilização de outras áreas da cidade, como a zona das escolas e o novo pólo escolar, a zona da camara municipal e mercado/piscinas e os bairros periféricos, da vivência urbana;  Contribuir para criação de corredores verdes de dimensão alargada que assegurem o interface urbano/ rural na sua componente ambiental;  Criação de um Parque Urbano com *genius loci* (espírito do lugar ) próprio, promovendo a qualificação ambiental e paisagística deste território;  Requalificação das margens da Ribeira de Macedo, perspetivando a sua renaturalização, assegurando a salvaguarda da biodiversidade, dos valores biofísicos e dos sistemas ecológicos presentes;  Promoção de articulações pedonais e cicláveis entre zonas atualmente segregadas da cidade (como o Jardim 1º de Maio, a Rua Pereira Charula e a zona da Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros), contribuindo para a coesão do espaço urbano e tendo em vista a promoção da



plena acessibilidade; □ Identificação de uma proposta de intervenção que considere a estrutura fundiária existente, assim como os compromissos urbanísticos já assumidos pela Câmara Municipal; Identificação do mobiliário/equipamento adequado à multifuncionalidade do Parque (circuito de manutenção, espaços de estadia e lazer,...), numa ótica minimalista e informal, que permita a apropriação do espaço pelos utilizadores e a liberdade de movimentação por toda a área disponível; O município de Macedo de Cavaleiros tem, entre outras, atribuições nas áreas do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, património, tempos livres e desporto, podendo nestas áreas realizar investimentos nos domínios dos espaços verdes, arruamentos públicos, estruturas de apoio às populações, ações de proteção do património cultural, natural e paisagístico, e instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa, de interesse municipal. *A causa de utilidade pública a prosseguir nas expropriações, aqui em apreço, é a construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, construção esta que consiste numa obra de inegável interesse público que permitirá, entre outros objetivos, a criação de um parque urbano de lazer com zonas verdes e com capacidade para a realização de vários eventos de inegável interesse público.* Ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º, n.º 2 do código das expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com a redação atual), conjugado com o disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a câmara municipal pode propor à Assembleia Municipal que declare a utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros. **c) Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos** Para a execução do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, e respetivos acessos, e com respeito pelo princípio da necessidade previsto na primeira parte do n.º 1 do artigo 3.º do código das expropriações, são necessárias 6 parcelas de terreno, com a área total de 38 825,00 m<sup>2</sup>, delimitadas na planta que se anexa à presente informação, e com as características referidas nas fichas de cadastro e quadro de parcelas, também anexas à informação. Conforme já referido, não foi até ao presente momento possível adquirir qualquer uma das parcelas de terreno por via do direito privado, pelo facto de nenhum dos proprietários concordar com os valores indemnizatórios propostos nos relatórios de avaliação, razão pela qual se opta agora por dar início aos processos expropriativos. As negociações devem no entanto continuar, podendo em qualquer momento do processo a câmara municipal chegar a acordo para aquisição de qualquer uma das parcelas. **PARCELAS A EXPROPRIAR (Áreas necessárias à execução do Parque Urbano) Parcela 2** – Área da parcela de terreno a expropriar: 684,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), a desanexar de prédio rústico com a área de 2585,00 m<sup>2</sup>, sita no Lugar do Lameirão, junto à Rua Almeida Pessanha, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com casa do proprietário, sul com Beatriz Oliveira Sousa, Nascente com ribeiro e Poente com Albano Augusto Pereira, propriedade de herdeiros de Luís Inácio Fernandes Gonçalves (Maria Isabel Dias Gonçalves, Alzira Luísa Dias, António José Dias, Fernando Alberto Dias, Manuel Cerqueira, Maria Amélia Cerqueira, Maria de Fátima Dias, Maria do Céu Dias, Maria José Cerqueira), desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo

9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 329, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 884, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros. □ Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **30.100,00 € (Trinta mil e cem Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, estando classificada como Perímetro Urbano - Zona Urbana Consolidada 5 e Zonas Verdes Urbanas - Parque Urbano/ Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano. De acordo com Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Solos Urbanizados - Espaços Centrais/Solos Urbanizáveis - Espaços verdes para recreio e lazer /UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante. **Parcela 3** – Área da parcela de terreno a expropriar: 1.366,00 m<sup>2</sup> (mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados), a desanexar de prédio rústico com a área de 2710,00 m<sup>2</sup>, sita no Lugar de Entre Hortas, junto à Rua Almeida Pessanha, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com casa do proprietário, sul com Carlos Miranda, Nascente com casa do proprietário e poente com ribeiro, propriedade de herdeiros de Adalberto Silva Vila Franca (Carolina Alice Bragada e Paula Cristina Bragada Vila Franca), desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, desconhecendo-se a respetiva inscrição na Conservatória do registo Predial, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 938, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros □ Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **77.000,00 € (Setenta e sete mil Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, estando classificada como Perímetro Urbano - Zona Urbana Consolidada 5 e Zonas Verdes Urbanas - Parque Urbano; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano. De acordo com Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Solos Urbanizados - Espaços Centrais /Solos Urbanizáveis - Espaços verdes para recreio e lazer/UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de



ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante. **Parcela 7** – Área da parcela de terreno a expropriar: 17.770,00 m<sup>2</sup> (Dezassete mil, setecentos e setenta metros quadrados), a desanexar dos prédios rústicos com a área de 17.728,00 m<sup>2</sup>, sito no Lugar de Entre Hortas, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com Joaquim Manuel Pires, sul com proprietário, Nascente com hospital e poente com ribeiro, propriedade de herdeiros de Mário Octávio Barracho (Eunice Maria Silvestre Barracho, Carla Maria Silvestre Barracho, Maria Eunice Silvestre Barracho, Mário Manuel Silvestre Barracho, Rui Carlos Silvestre Barracho e GASPE Combustíveis Lda.), desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 3524, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 937, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros, e prédio rústico com a área de 1.428,00 m<sup>2</sup>, sito no Lugar de Entre Hortas, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com rua pública, sul com Assistência Nacional aos Tuberculosos, Nascente com prédio urbano do proprietário e poente com proprietário, propriedade de herdeiros de Mário Octávio Barracho (Eunice Maria Silvestre Barracho, Carla Maria Silvestre Barracho, Maria Eunice Silvestre Barracho, Mário Manuel Silvestre Barracho, Rui Carlos Silvestre Barracho e GASPE Combustíveis Lda.), desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, desconhecendo-se a inscrição na Conservatória do Registo Predial, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 939, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros □ Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **307.500,00 € (Trezentos e sete mil e quinhentos Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, estando classificada como Perímetro Urbano - Zona Urbana Consolidada 5 e Zonas Verdes Urbanas - Parque Urbano; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano. □ De acordo com Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Solos Urbanizados - Espaços Centrais/Solos Urbanizáveis - Espaços verdes para recreio e lazer/UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias/Reserva Ecológica Nacional; Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante. **Parcela 10** – Área da parcela de terreno a expropriar: 3.000,00 m<sup>2</sup> (Três mil metros quadrados), a desanexar de prédio urbano com a área de 9.709,00 m<sup>2</sup>, sito na Rua da Praça, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com Proprietário,

sul José Benedito Garcia, Nascente com ribeiro e poente com Alfredo Trajano Cunha, propriedade de Gualter de Jesus Borges, desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 2028, e inscrita na matriz predial urbana sob o n.º 1503, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros. □ Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **105.000,00 € (Cento e cinco mil Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, estando classificada como Zonas Urbanas de Expansão 5/Zonas verdes urbanas - Parque Urbano/Áreas destinadas a vias; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano; Limite do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros/área a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros. □ De acordo com Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Solos Urbanizados - Espaços centrais/Solos Urbanizáveis – Espaços verdes para recreio e lazer/UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias/Reserva Ecológica Nacional; Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros/Área a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante. **Parcela 13** – Área da parcela de terreno a expropriar: 2.065,00 m<sup>2</sup> (Dois mil e sessenta e cinco metros quadrados), a desanexar de prédio rústico com a área de 13.768,00 m<sup>2</sup>, sito no Lugar de Lameirão, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com Amadeu Américo Magalhães Cardoso, sul Joaquim Manuel Pires, Nascente com ribeiro e poente com Estrada Nacional, propriedade de Maria Luís Pereira Vaz, Luís Miguel Pereira Vaz, Carlos Alberto Vaz e Anisabel Gomes Vaz, desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do Registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 2665, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 893, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros. □ Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **79.500,00 € (Setenta e nove mil e quinhentos Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, estando classificada como Zonas verdes urbanas - Parque Urbano; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano. De acordo com Plano Diretor



Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Solos Urbanizados - Espaços Centrais/Solos Urbanizáveis - Espaços verdes para recreio e lazer/UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias/Reserva Ecológica Nacional; Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros/Área a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante. **Parcela 14** – Área da parcela de terreno a expropriar: 13.940,00 m<sup>2</sup> (Treze mil novecentos e quarenta metros quadrados), correspondente à área total dos prédios rústicos com a área de 13.940,00 m<sup>2</sup>, sitos no Lugar de Linhares, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, prédio rústico a confrontar de norte com Hospital, sul com caminho público, Nascente com hospital e poente com proprietário, propriedade de Raul Eugénio Reis Moreira, Maria Eugénia Reis Valente e Antónia Arminda Reis Mascarenhas, desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do Registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 3622, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 930, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros, e prédio rústico a confrontar de norte com proprietário, sul com Fernando Pires e Irmãos, Nascente com prédio urbano do proprietário e poente com ribeiro, propriedade de Raul Eugénio Reis Moreira, Maria Eugénia Reis Valente e Antónia Arminda Reis Mascarenhas, desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do Registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 3622, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 936, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros. □ Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **241.000,00 € (Duzentos e quarenta e um mil Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, estando classificada como Zonas de equipamentos coletivos existentes/zonas verdes urbanas - Parque Urbano; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano/Área de proteção ao hospital/Zonas de equipamentos coletivos existentes /Zona verde Urbana – parque Urbano/Limite do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros. De acordo com Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Espaços de usos especiais/Solos Urbanizáveis - Espaços verdes para recreio e lazer/UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias/Reserva Ecológica Nacional; Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor

Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante.

22. Assim, e em cumprimento do determinado pelo Sr. diretor do departamento de Administração Geral, pode-se concluir o seguinte: a) O Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros está previsto no plano de urbanização, instrumento de gestão territorial de âmbito municipal plenamente eficaz, e visa a sua concretização; b) O estudo prévio está concluído, tendo delimitado as parcelas de terreno necessárias à sua concretização, bem como da construção dos respetivos acessos; c) Existe financiamento comunitário, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020), para a concretização da obra; d) A sua construção não se encontra sujeita ao regime de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA); e) De acordo com o disposto nos artigos 10.º e 14.º, n.º 2 do código das expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com a redação atual), conjugado com o disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a câmara municipal pode propor à Assembleia Municipal que declare a utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução do previsto em plano de urbanização ou Plano de Pormenor; f) A causa de utilidade pública a prosseguir nas expropriações, advém do inegável interesse público a atingir com a construção do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros que permitirá, entre outros objetivos, a criação de um parque urbano de lazer com zonas verdes e com capacidade para a realização de vários eventos de inegável interesse público. g) Todas as parcelas foram objeto de avaliação independente por perito avaliador, constante da lista oficial de peritos do Ministério da Justiça, e todos os proprietários/demais interessados foram notificados do teor da avaliação; h) A câmara municipal, com a notificação aos proprietários/demais interessados do valor indemnizatório proposto deu cumprimento ao disposto no Código das Expropriações que impõe o dever legal da entidade expropriante tentar a aquisição das parcelas de terreno pela via do direito privado, antes de avançar para a Declaração de Utilidade Pública (DUP); i) A área a abranger com a construção do Parque Urbano e respetivos acessos, de acordo com o definido no estudo prévio, é de 38 835,00 m<sup>2</sup>; j) O valor total das indemnizações a suportar com a expropriação dos terrenos necessários à construção do Parque Urbano e respetivos acessos, de acordo com os relatórios de avaliação é de 840.100,00 € (Oitocentos e Quarenta mil e Cem Euros); l) Face ao grande diferencial entre os valores indemnizatórios propostos pela câmara municipal, com base nos relatórios de avaliação, as propostas já apresentadas por alguns dos proprietários, e a discordância manifestada por todos os proprietários/interessados, com os mesmos, entende-se não haver nesta fase do processo condições para a câmara municipal continuar o processo negocial para aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno necessárias à execução do parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, e respetivos acessos”.

----- Sobre o assunto, o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral, deu o seguinte parecer: *“Concordo com o teor da presente informação. Sem embargo de poderem ter lugar negociações no decorrer do processo expropriativo, a fase da aquisição de bens por via do direito privado (artigo 11.º do Código da Expropriação – CE) encontra-se esgotada, estando o processo pronto, para se assim se vier a entender, poder ser submetido a reunião de*



Câmara, para que esta possa eventualmente vir a deliberar requerer a declaração de utilidade pública (Artigo 10.º CE) ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal (artigo 12.º CE), prosseguindo-se, após, os demais trâmites do processo expropriativo. Mais se informa m que o Município tem em vigor uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) aprovada em Assembleia Municipal de 23 /09/2016 e que esta é por si só causa de utilidade pública para efeitos de expropriação (artigo 32.º do RJRU) e ainda que o Estudo do parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros foi aprovado em reunião de Câmara de 29/05/2017".-----  
----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 327, de 2017.08.16, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: **Do enquadramento na Área de Reabilitação Urbana de Macedo de Cavaleiros** 1. A elaboração do Estudo Prévio para Parque Urbano de Macedo de Cavaleiros – em paralelo com os trabalhos equivalentes para a requalificação da envolvente ao Mercado Municipal e para a requalificação da envolvente à Estação Ferroviária – insere-se no processo de desenvolvimento e de revitalização urbana da cidade de Macedo de Cavaleiros que a Câmara Municipal tem vindo a promover. 2. Este processo contempla, paralelamente e de forma integrada, as questões relacionadas com o território central da Cidade e da sua reabilitação e as questões do desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental. 3. Destaca-se assim a definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade de Macedo de Cavaleiros, a que se deu seguimento com a conceção da respetiva estratégia de reabilitação e revitalização, traduzida no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) e na definição de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU). Como resultado dos trabalhos realizados, foi evidenciada a prioridade de intervenção na reabilitação dos espaços focados nos presentes trabalhos: (i) a zona envolvente à ribeira de Macedo, área central de Macedo de Cavaleiros, que se encontra atualmente manifestamente desqualificada e desinserida das vivências urbanas; (ii) a zona envolvente ao Mercado Municipal, com necessidades específicas de requalificação e de ligação com os espaços e equipamentos circundantes e; (iii) a envolvente à Estação Ferroviária, atualmente com problemas de articulação e de integração urbana, acentuados com a desativação da linha do Tua. 4. Considerando esta prioridade, estes três projetos foram incluídos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Macedo de Cavaleiros (PEDU), abrindo as portas para que a sua materialização possa vir a beneficiar de financiamento no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020). **Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros – Da previsão da construção de um Espaço Verde Urbano – Parque Urbano da cidade** 5. A construção do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros está prevista nas Plantas de Zonamento do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, desde a sua aprovação e entrada em vigor, em 25/11/1998. 6. A câmara municipal já por mais que uma vez elaborou estudos prévios e anteprojetos para a área do parque urbano mas, devido à sua localização na área central da cidade, os custos com a execução das obras e com a aquisição dos terrenos, sempre tem sido um "entrave ", à execução do mesmo. 7. É inegável, no entanto, que a cidade de Macedo de Cavaleiros necessita de um espaço de recreio e lazer, bem localizado, e que permita à população urbana usufruir do

contato com a natureza (conforma resulta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Macedo de Cavaleiros). 8. Para além disso, esta é a oportunidade há muito aguardada de finalmente se reabilitar a Ribeira de Macedo, e se valorizar uma zona central da cidade que já não cumpre a sua antiga função (área claramente agrícola), mas que ao mesmo tempo ficou “ suspensa “ à espera de uma nova utilização sendo, na sua, maior parte, áreas expectantes mais ou menos votadas ao abandono. 9. De referir ainda que, pelo seu passado marcadamente agrícola, não será estranho o facto de grande parte da área a ocupar com a construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros estar classificada como Reserva Ecológica Nacional e/ou Área de Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros (perímetro de rega), e as áreas pertencentes à Reserva Agrícola Nacional terem sido excluídas, na altura da elaboração do Plano de Urbanização, mas condicionada a sua afetação a áreas verdes urbanas (Parque Urbano). 10. Efetivamente, quase toda a área a abranger pela construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros e respetivos acessos, já integrava a Reserva Agrícola Nacional de Macedo de Cavaleiros (aprovada ao abrigo do Artigo 1º da Portaria n.º 190/93, de 17 de Fevereiro), não tendo com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal em 19/05/1995, e do Plano de Urbanização em 25/11/1998, visto a sua capacidade edificatória ser afetada. Tal capacidade já estava condicionada pelo facto dos terrenos estarem integrados na Reserva Agrícola Nacional, e serem atravessados pela Ribeira de Macedo de Cavaleiros. Com a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, foi elaborada a carta da Reserva Ecológica Nacional, para o município de Macedo de Cavaleiros, e cartografada a Área de Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros (perímetro de rega). 11. Com o quadro comunitário de apoio 2020, no âmbito do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), programa alinhado com a estratégia definida na Área de Reabilitação Urbana (ARU), de Macedo de Cavaleiros, surge a oportunidade da autarquia de Macedo de Cavaleiros afetar verbas comunitárias à construção do Parque Urbano, estando alocados a este projeto 1.500 000,00 €. 12. A SPI - Sociedade Portuguesa de Inovação, foi encarregue de desenvolver o projeto do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, ao nível da fase de Estudo Prévio, estando os estudos concluídos e as áreas a ocupar já delimitadas (ver planta síntese em anexo à presente informação). 13. O Sr. Diretor de Departamento solicitou a esta divisão que produzisse informação, com vista a preparar o processo expropriativo das parcelas necessárias à execução do parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros, solicitando expressamente que da referida informação constassem os seguintes elementos: a) Se a intervenção/projeto denominado de Parque Urbano está sujeita a avaliação de impacte ambiental; b) Que fossem indicados os fundamentos sobre a causa da utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante; c) Qual o enquadramento previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização; d) A previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação. **Face ao solicitado, cumpre informar:** 14. De acordo com o estabelecido no regime da Avaliação de Impacte Ambiental (Decreto-Lei n.º 151- B/2013, de 31 de outubro), a construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros não se encontra sujeito ao regime de AIA. 15. De acordo com



a planta cadastral que se junta à presente informação, a construção do Parque Urbano vai ocupar, parcialmente ou na sua totalidade, 6 parcelas de terreno (Ver planta com levantamento cadastral, efetuado pelos serviços de topografia do GAT – Atual Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, em fevereiro de 1999). 16. A câmara municipal fez propostas de aquisição a todos os proprietários/outros interessados, de todas as parcelas necessárias à construção do Parque Urbano, fundamentadas em relatórios de avaliação efetuados por perito da lista oficial do Ministério da Justiça (atualizada em 05-06-2017) – Eng.º Luís Miguel Cardoso Martins. 17. Relativamente às respostas dos proprietários/outros interessados, pode-se fazer a seguinte síntese: a) **Parcela N.º 2 - Maria Isabel Dias Gonçalves** (herdeiros de Luís Inácio Fernandes Gonçalves) – O relatório de avaliação foi recebido em 27/03/2017. Em 07/08/2017, a Sr.ª Maria Isabel Dias Gonçalves, na qualidade de cabeça de casal, enviou à câmara municipal carta onde argumenta que o valor proposto pela autarquia é muito inferior ao que considera ser o justo valor a pagar pela parcela de terreno que a câmara municipal necessita para a execução do Parque Urbano, juntando inclusive à missiva, um relatório de avaliação com o valor proposto, concluindo, por isso, que não aceita o valor de indemnização proposto pela câmara municipal; b) **Parcela N.º 3 - Carolina Alice Bragada e Paula Cristina Bragada Vila Franca** (herdeiros de Adalberto Silva Vila Franca) - O relatório de avaliação foi recebido em 27/03/2017. Em 16/05/2017, realizou-se uma reunião na câmara municipal onde estiveram presentes as herdeiras. Em 12/06/2017, a cabeça de casal da herança enviou carta onde refere que o valor constante do relatório de avaliação, no seu entender, não está correto, indicando na missiva que de acordo com a consulta aos valores de mercado por m2 de construção por si feitos, são superiores concluindo, por isso, que não aceita o valor de indemnização proposto pela câmara municipal; c) **Parcela N.º 7 - Eunice Maria Silvestre Barracho, Carla Maria Silvestre Barracho, Maria Eunice Silvestre Barracho, Mário Manuel Silvestre Barracho, Rui Carlos Silvestre Barracho e GASPE Combustíveis Lda.** (herdeiros de Mário Octávio Barracho e GASPE, Lda, como entidade credora com processo executivo já instaurado – processo n.º 9037/10.OTBVNG-C – Juízo cível e criminal – Juiz 1 – Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, e penhora registada sobre o imóvel) – Todos os proprietários/outros interessados foram notificados, em dezembro de 2016, do conteúdo do relatório de avaliação. Responderam apenas Eunice Maria Silvestre Barracho e Maria Eunice Silvestre Barracho, informando que não concordavam com os valores constantes da avaliação. Existiram contactos entre a câmara municipal e a Agente de Execução, no âmbito do referido processo executivo. Foram enviados todos os documentos e informações solicitados. d) **Parcela N.º 10 – Gualter de Jesus Borges** - O relatório de avaliação foi recebido em 17/04/2017. Em 26/06/2017 o advogado do Sr. Gualter de Jesus Borges, enviou carta à câmara municipal onde solicitava o fornecimento de levantamento topográfico da parcela, com indicação da área exata que a autarquia pretendia ocupar com a execução do parque urbano, e se possível com os vértices topográficos com as coordenadas. De acordo com o advogado, pretende o Sr. Gualter solicitar a outro avaliador que avalie a parcela, tendo assim outra opinião acerca do valor real da mesma. A câmara municipal, em 06/07/2017 notificou o Sr.

Gualter de que pretendia, no âmbito da execução do projeto do parque urbano, realizar um levantamento topográfico mais preciso do terreno, solicitando autorização para entrar na sua propriedade. O Sr. Gualter respondeu, em 18/07/2017, informando que até que a câmara municipal lhe fornecesse a planta com a definição da área exata que pretende ocupar, não autorizava a entrada na sua propriedade. Não chegou pois a ser feita qualquer consideração sobre o valor proposto pela câmara municipal para aquisição da área da sua parcela necessária à execução da obra do parque urbano. e) **Parcela N.º 13 - Maria Luís Pereira Vaz, Luís Miguel Pereira Vaz, Carlos Alberto Vaz e Anisabel Gomes Vaz** (Herdeiros de António Outor Vaz e Luís Manuel Gomes Vaz) - Todos os proprietários foram notificados, em junho de 2017, do conteúdo do relatório de avaliação. Em 05/07/2017, Luís Miguel Pereira Vaz e Carlos Alberto Vaz, como representantes da família, estiveram presentes numa reunião, realizada na câmara municipal, onde afirmaram que estavam na disposição de negociar com a câmara municipal mas que consideravam o valor constante da avaliação demasiado baixo. Ficaram de enviar contraproposta, não o tendo feito até ao momento. f) **Parcela N.º 14 - Raul Eugénio Reis Moreira, Maria Eugénia Reis Valente e Antónia Arminda Reis Mascarenhas** - Todos os proprietários foram notificados do conteúdo do relatório de avaliação. Todos responderam, indicando total disponibilidade para negociar mas manifestando discordância com os critérios adotados pelo perito avaliador na determinação do valor de indemnização, nomeadamente por ser inferior aquilo que os proprietários entendem ser o justo valor a pagar por aquela parcela de terreno. Em 10/08/2017 estiveram presentes numa reunião, realizada na câmara municipal, Antónia Arminda Reis Mascarenhas e o marido, Fernando Mascarenhas, onde reafirmaram que a família estava na disposição de negociar com a câmara municipal e que não pretendiam de forma alguma colocar em causa a construção do Parque Urbano, que consideravam um equipamento importante para a qualidade de vida na cidade e concelho, mas que consideravam o valor constante da avaliação demasiado baixo. Discordaram em especial de alguns dos critérios utilizados pelo perito na sua avaliação, remetendo para a câmara municipal o ónus de apresentar uma nova proposta, com os valores corrigidos em alta. **Processo Expropriativo 18.** De acordo com o disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações – CE (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação atual), a entidade interessada, antes de requerer a declaração de utilidade pública (DUP), deve diligenciar no sentido de adquirir os bens por via do direito privado. 19. A câmara municipal notificou todos os proprietários/interessados do valor que se propunha pagar pela aquisição das parcelas necessárias à execução do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros, valor apurado com base em relatórios de avaliação realizados por perito avaliador oficial, cuja cópia foi remetida a todos os interessados. 20. Apesar da vontade demonstrada por todos os proprietários/interessados, em negociar com a câmara municipal, nenhum até ao momento manifestou concordância com os valores constantes dos relatórios de avaliação, ou apresentou qualquer proposta/contraproposta, com exceção dos já anteriormente mencionados (parcela n.º 2 e n.º 3). 21. Face ao exposto pode a câmara municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º, n.º 2 CE, conjugado com o disposto no alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º



75/2013 de 12 de setembro, **propor à Assembleia Municipal que declare a utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros**, com a seguinte fundamentação: **a) Da competência da Assembleia Municipal** A construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros é uma ação que tem por objetivo concretizar o previsto no Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de maio de 1997, e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros N.º 135/98, de 5 de novembro, e publicada no Diário da República, I-Série B, n.º 273, de 25/11/1998. De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Código de Expropriações, “ A competência para a declaração de utilidade pública das expropriações da iniciativa da administração local autárquica, para efeitos de concretização de plano de urbanização ou Plano de Pormenor eficaz, é da respetiva Assembleia Municipal “. O Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, como atrás referido, é plenamente eficaz pois foi aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros e ratificado pelo Conselho de Ministros, e não restam dúvidas que a construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros visa a concretização do Plano de Urbanização. As obras de construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, e respetivos acessos, vão-se desenvolver em zona classificada pelas plantas de zonamento do Plano de Urbanização como Zonas Verdes Urbanas – parque Urbano, e vias públicas. De acordo com o disposto no artigo 57.º do regulamento do Plano de Urbanização “ ...Esta zona constitui um espaço de uso público considerado como elemento estratégico na implementação do conceito de estrutura verde urbana de Macedo de Cavaleiros, ocupando uma zona urbana com especial vocação para este uso, que não deverá ser afetado para outros fins, até à sua efetiva concretização, em especial todos os que possam pôr em risco a sua valia ambiental e paisagística... “; “ O seu programa e normas de gestão terão de ter em conta o seu uso público, devendo incluir equipamento e mobiliário de animação de espaço exterior, nomeadamente parque infantil, zona de merendas e esplanada, zonas de estada, praças, locais de exposições temporárias ao ar livre, por forma a dotar este espaço da qualificação necessária para as finalidades para ele definidas...”. **b) Da causa de utilidade pública a prosseguir e da norma habilitante** Como já foi referido, o Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, na zona classificada como Zonas Verdes Urbanas - Parque Urbano pretende assegurar, entre outras funções, as condições para a existência no centro da cidade de um espaço de recreio e lazer, que garanta a fruição pela população de todas as faixas etárias de um espaço verde, com equipamento e mobiliário de animação de espaço exterior, zona de merendas e esplanada, zonas de estada, praças, e locais de exposições temporárias ao ar livre, entre outras. Com as obras de construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros e respetivos acessos, são objetivos a atingir: Qualificar o centro da cidade, através de uma zona verde envolvente à linha de água (Ribeira de Macedo);  Contribuir para a articulação dos diferentes núcleos urbanos, através do lançamento de corredores verdes, para aproximar e potenciar a utilização de outras áreas da cidade, como a zona das escolas e o novo pólo escolar, a zona da camara municipal e mercado/piscinas e os bairros periféricos, da vivência urbana;  Contribuir para criação de

corredores verdes de dimensão alargada que assegurem o interface urbano/ rural na sua componente ambiental; □ Criação de um Parque Urbano com *genius loci* (espírito do lugar) próprio, promovendo a qualificação ambiental e paisagística deste território; □ Requalificação das margens da Ribeira de Macedo, perspetivando a sua renaturalização, assegurando a salvaguarda da biodiversidade, dos valores biofísicos e dos sistemas ecológicos presentes; □ Promoção de articulações pedonais e cicláveis entre zonas atualmente segregadas da cidade (como o Jardim 1º de Maio, a Rua Pereira Charula e a zona da Unidade Hospitalar de Macedo de Cavaleiros), contribuindo para a coesão do espaço urbano e tendo em vista a promoção da plena acessibilidade; □ Identificação de uma proposta de intervenção que considere a estrutura fundiária existente, assim como os compromissos urbanísticos já assumidos pela Câmara Municipal; Identificação do mobiliário/equipamento adequado à multifuncionalidade do Parque (circuito de manutenção, espaços de estadia e lazer,...), numa ótica minimalista e informal, que permita a apropriação do espaço pelos utilizadores e a liberdade de movimentação por toda a área disponível; O município de Macedo de Cavaleiros tem, entre outras, atribuições nas áreas do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, património, tempos livres e desporto, podendo nestas áreas realizar investimentos nos domínios dos espaços verdes, arruamentos públicos, estruturas de apoio às populações, ações de proteção do património cultural, natural e paisagístico, e instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa, de interesse municipal. A causa de utilidade pública a prosseguir nas expropriações, aqui em apreço, é a construção do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, construção esta que consiste numa obra de inegável interesse público que permitirá, entre outros objetivos, a criação de um parque urbano de lazer com zonas verdes e com capacidade para a realização de vários eventos de inegável interesse público. Ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º, n.º 2 do código das expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com a redação atual), conjugado com o disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a câmara municipal pode propor à Assembleia Municipal que declare a utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros. **c) Os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos** Para a execução do Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, e respetivos acessos, e com respeito pelo princípio da necessidade previsto na primeira parte do n.º 1 do artigo 3.º do código das expropriações, são necessárias 6 parcelas de terreno, com a área total de 38 825,00 m<sup>2</sup>, delimitadas na planta que se anexa à presente informação, e com as características referidas nas fichas de cadastro e quadro de parcelas, também anexas à informação. Conforme já referido, não foi até ao presente momento possível adquirir qualquer uma das parcelas de terreno por via do direito privado, pelo facto de nenhum dos proprietários concordar com os valores indemnizatórios propostos nos relatórios de avaliação, razão pela qual se opta agora por dar início aos processos expropriativos. As negociações devem no entanto continuar, podendo em qualquer momento do processo a câmara municipal chegar a acordo para aquisição de qualquer uma das parcelas. **PARCELAS A EXPROPRIAR (Áreas necessárias à execução do Parque Urbano) Parcela 2 – Área da**



parcela de terreno a expropriar: 684,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), a desanexar de prédio rústico com a área de 2585,00 m<sup>2</sup>, sita no Lugar do Lameirão, junto à Rua Almeida Pessanha, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com casa do proprietário, sul com Beatriz Oliveira Sousa, Nascente com ribeiro e Poente com Albano Augusto Pereira, propriedade de herdeiros de Luís Inácio Fernandes Gonçalves (Maria Isabel Dias Gonçalves, Alzira Luísa Dias, António José Dias, Fernando Alberto Dias, Manuel Cerqueira, Maria Amélia Cerqueira, Maria de Fátima Dias, Maria do Céu Dias, Maria José Cerqueira), desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 329, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 884, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros. □ Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **30.100,00 € (Trinta mil e cem Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, estando classificada como Perímetro Urbano - Zona Urbana Consolidada 5 e Zonas Verdes Urbanas - Parque Urbano/ Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano. De acordo com Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Solos Urbanizados - Espaços Centrais/ Solos Urbanizáveis - Espaços verdes para recreio e lazer /UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante. **Parcela 3** – Área da parcela de terreno a expropriar: 1.366,00 m<sup>2</sup> (mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados), a desanexar de prédio rústico com a área de 2710,00 m<sup>2</sup>, sita no Lugar de Entre Hortas, junto à Rua Almeida Pessanha, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com casa do proprietário, sul com Carlos Miranda, Nascente com casa do proprietário e poente com ribeiro, propriedade de herdeiros de Adalberto Silva Vila Franca (Carolina Alice Bragada e Paula Cristina Bragada Vila Franca), desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, desconhecendo-se a respetiva inscrição na Conservatória do registo Predial, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 938, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros □ Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **77.000,00 € (Setenta e sete mil Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo

de Cavaleiros, estando classificada como Perímetro Urbano - Zona Urbana Consolidada 5 e Zonas Verdes Urbanas - Parque Urbano; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano. De acordo com Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Solos Urbanizados - Espaços Centrais /Solos Urbanizáveis - Espaços verdes para recreio e lazer/UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante. **Parcela 7** – Área da parcela de terreno a expropriar: 17.770,00 m<sup>2</sup> (Dezassete mil, setecentos e setenta metros quadrados), a desanexar dos prédios rústicos com a área de 17.728,00 m<sup>2</sup>, sito no Lugar de Entre Hortas, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com Joaquim Manuel Pires, sul com proprietário, Nascente com hospital e poente com ribeiro, propriedade de herdeiros de Mário Octávio Barracho (Eunice Maria Silvestre Barracho, Carla Maria Silvestre Barracho, Maria Eunice Silvestre Barracho, Mário Manuel Silvestre Barracho, Rui Carlos Silvestre Barracho e GASPE Combustíveis Lda.), desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 3524, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 937, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros, e prédio rústico com a área de 1.428,00 m<sup>2</sup>, sito no Lugar de Entre Hortas, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com rua pública, sul com Assistência Nacional aos Tuberculosos, Nascente com prédio urbano do proprietário e poente com proprietário, propriedade de herdeiros de Mário Octávio Barracho (Eunice Maria Silvestre Barracho, Carla Maria Silvestre Barracho, Maria Eunice Silvestre Barracho, Mário Manuel Silvestre Barracho, Rui Carlos Silvestre Barracho e GASPE Combustíveis Lda.), desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, desconhecendo-se a inscrição na Conservatória do Registo Predial, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 939, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros □ Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **307.500,00 € (Trezentos e sete mil e quinhentos Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, estando classificada como Perímetro Urbano - Zona Urbana Consolidada 5 e Zonas Verdes Urbanas - Parque Urbano; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano. □ De acordo com Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Solos Urbanizados - Espaços Centrais/Solos Urbanizáveis - Espaços verdes para recreio e lazer/UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Área de RAN



desafetada, condicionada a verde urbano; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias/Reserva Ecológica Nacional; Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante. **Parcela 10** – Área da parcela de terreno a expropriar: 3.000,00 m<sup>2</sup> (Três mil metros quadrados), a desanexar de prédio urbano com a área de 9.709,00 m<sup>2</sup>, sito na Rua da Praça, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com Proprietário, sul José Benedito Garcia, Nascente com ribeiro e poente com Alfredo Trajano Cunha, propriedade de Gualter de Jesus Borges, desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 2028, e inscrita na matriz predial urbana sob o n.º 1503, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros. □ Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **105.000,00 € (Cento e cinco mil Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, estando classificada como Zonas Urbanas de Expansão 5/Zonas verdes urbanas - Parque Urbano/Áreas destinadas a vias; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano; Limite do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros/área a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros. □ De acordo com Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Solos Urbanizados - Espaços centrais/Solos Urbanizáveis – Espaços verdes para recreio e lazer/UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias/Reserva Ecológica Nacional; Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros/Área a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante. **Parcela 13** – Área da parcela de terreno a expropriar: 2.065,00 m<sup>2</sup> (Dois mil e sessenta e cinco metros quadrados), a desanexar de prédio rústico com a área de 13.768,00 m<sup>2</sup>, sito no Lugar de Lameirão, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, a confrontar de norte com Amadeu Américo Magalhães Cardoso, sul Joaquim Manuel Pires, Nascente com ribeiro e poente com Estrada Nacional, propriedade de Maria Luís Pereira Vaz, Luís Miguel Pereira Vaz, Carlos Alberto Vaz e Anisabel Gomes Vaz, desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do Registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 2665, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 893, da

Freguesia de Macedo de Cavaleiros. □ *Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **79.500,00 € (Setenta e nove mil e quinhentos Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, estando classificada como Zonas verdes urbanas - Parque Urbano; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano. De acordo com Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Solos Urbanizados - Espaços Centrais/Solos Urbanizáveis - Espaços verdes para recreio e lazer/UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias/Reserva Ecológica Nacional; Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros/Área a excluir do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante. **Parcela 14** – Área da parcela de terreno a expropriar: 13.940,00 m<sup>2</sup> (Treze mil novecentos e quarenta metros quadrados), correspondente à área total dos prédios rústicos com a área de 13.940,00 m<sup>2</sup>, sitos no Lugar de Linhares, freguesia e concelho de Macedo de Cavaleiros, prédio rústico a confrontar de norte com Hospital, sul com caminho público, Nascente com hospital e poente com proprietário, propriedade de Raul Eugénio Reis Moreira, Maria Eugénia Reis Valente e Antónia Arminda Reis Mascarenhas, desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do Registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 3622, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 930, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros, e prédio rústico a confrontar de norte com proprietário, sul com Fernando Pires e Irmãos, Nascente com prédio urbano do proprietário e poente com ribeiro, propriedade de Raul Eugénio Reis Moreira, Maria Eugénia Reis Valente e Antónia Arminda Reis Mascarenhas, desconhecendo-se a existência de outros interessados, como tal definidos no artigo 9.º do Código das Expropriações, descrita na Conservatória do Registo Predial da Freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 3622, e inscrita na matriz predial rústica sob o n.º 936, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros. □ *Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: De harmonia com o relatório de avaliação efetuado pelo perito da lista oficial, junto ao respetivo processo, os encargos prováveis com a aquisição da parcela de terreno atrás descrita são no montante de **241.000,00 € (Duzentos e quarenta e um mil Euros)**. □ O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A parcela a expropriar integra-se na área de abrangência do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, estando classificada como Zonas de equipamentos coletivos existentes/zonas verdes urbanas - Parque Urbano; Área de RAN desafetada, condicionada a verde urbano/Área de proteção ao hospital/Zonas de**



equipamentos coletivos existentes /Zona verde Urbana – parque Urbano/Limite do Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros. De acordo com Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros em vigor, a parcela está classificada como Estrutura Ecológica Municipal/Espaços de usos especiais/Solos Urbanizáveis - Espaços verdes para recreio e lazer/UOPG 5 - Parque Verde de Macedo de Cavaleiros; Reserva Ecológica Nacional - Leito dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias/Reserva Ecológica Nacional; Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros, conforme os extratos das Plantas de Zonamento e de condicionantes do Plano de Urbanização e planta de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, que se anexam à presente informação e que dela passam a fazer parte integrante. 22. Assim, e em cumprimento do determinado pelo Sr. diretor do departamento de Administração Geral, pode-se concluir o seguinte: a) O Parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros está previsto no plano de urbanização, instrumento de gestão territorial de âmbito municipal plenamente eficaz, e visa a sua concretização; b) O estudo prévio está concluído, tendo delimitado as parcelas de terreno necessárias à sua concretização, bem como da construção dos respetivos acessos; c) Existe financiamento comunitário, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (Norte 2020), para a concretização da obra; d) A sua construção não se encontra sujeita ao regime de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA); e) De acordo com o disposto nos artigos 10.º e 14.º, n.º 2 do código das expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com a redação atual), conjugado com o disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a câmara municipal pode propor à Assembleia Municipal que declare a utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução do previsto em plano de urbanização ou Plano de Pormenor; f) A causa de utilidade pública a prosseguir nas expropriações, advém do inegável interesse público a atingir com a construção do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros que permitirá, entre outros objetivos, a criação de um parque urbano de lazer com zonas verdes e com capacidade para a realização de vários eventos de inegável interesse público. g) Todas as parcelas foram objeto de avaliação independente por perito avaliador, constante da lista oficial de peritos do Ministério da Justiça, e todos os proprietários/demais interessados foram notificados do teor da avaliação; h) A câmara municipal, com a notificação aos proprietários/demais interessados do valor indemnizatório proposto deu cumprimento ao disposto no Código das Expropriações que impõe o dever legal da entidade expropriante tentar a aquisição das parcelas de terreno pela via do direito privado, antes de avançar para a Declaração de Utilidade Pública (DUP); i) A área a abranger com a construção do Parque Urbano e respetivos acessos, de acordo com o definido no estudo prévio, é de 38 835,00 m<sup>2</sup>; j) O valor total das indemnizações a suportar com a expropriação dos terrenos necessários à construção do Parque Urbano e respetivos acessos, de acordo com os relatórios de avaliação é de 840.100,00 € (Oitocentos e Quarenta mil e Cem Euros); l) Face ao grande diferencial entre os valores indemnizatórios propostos pela câmara municipal, com base nos relatórios de avaliação, as propostas já apresentadas por alguns dos proprietários, e a discordância manifestada por todos os proprietários/interessados, com os mesmos, entende-se não haver

*nesta fase do processo condições para a câmara municipal continuar o processo negociado para aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno necessárias à execução do parque Urbano da cidade de Macedo de Cavaleiros, e respetivos acessos”.*-----

----- Sobre o assunto, o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral, deu o seguinte parecer: *“Concordo com o teor da presente informação. Sem embargo de poderem ter lugar negociações no decorrer do processo expropriativo, a fase da aquisição de bens por via do direito privado (artigo 11.º do Código da Expropriação – CE) encontra-se esgotada, estando o processo pronto, para se assim se vier a entender, poder ser submetido a reunião de Câmara, para que esta possa eventualmente vir a deliberar requerer a declaração de utilidade pública (Artigo 10.º CE) ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal (artigo 12.º CE), prosseguindo-se, após, os demais trâmites do processo expropriativo. Mais se informa m que o Município tem em vigor uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) aprovada em Assembleia Municipal de 23 /09/2016 e que esta é por si só causa de utilidade pública para efeitos de expropriação (artigo 32.º do RJRU) e ainda que o Estudo do parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros foi aprovado em reunião de Câmara de 29/05/2017”.*-----

----- Relativamente a este assunto, **o Sr. Vereador Fernando Rui Castanheira Pinto** referiu que leu a informação com pormenor e verificou que os interessados não tinham concordado com o valor proposto pela Câmara, porque era muito baixos, e por isso, iriam fazer uma contraproposta; apesar disso, de entender que o caminho deve ser este, frisa que na Informação presente à Câmara não aparecem os valores das contrapropostas, pelo que não se consegue depreender se os valores propostos estão muito longe do valor atribuído pelo perito do Município, ou seja, se se está a valorizar em 100 para quem quer 1000. Viu também na informação que alguns reuniram, até ficaram de fazer uma proposta, não se sabe se a fizeram ou não, por isso, pediu que lhe fosse facultado o relatório do perito, para ter em consideração e para avaliar os pressupostos que ele teve em conta, porque há vários pressupostos principalmente resultantes da leitura das plantas de condicionantes, que condiciona a capacidade dos terrenos, o que por vezes os proprietários desconhecem ou não querem valorizar.-----

----- De seguida, o Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao **Sr. Diretor do Departamento da Administração Geral** que esclareceu que só, mesmo agora no final deste processo, um representante de um proprietário escreveu um valor de referência, o qual coincide com aquilo que foi percebendo dos demais proprietários com quem reuniu, isto é, que a proposta de Câmara com base na avaliação de perito independente seria muito baixa e que as avaliações/expetativas dos proprietários seriam muito elevadas, falando em valores de 1 para 3. Pelo que, disse, em face destas reuniões preliminares não valeria a pena continuar a negociar, tendo inclusive manifestado aos proprietários que dada a diferença existente e que sem prejuízo de algum acordo a que ainda se possa vir a chegar, seria melhor para todos seguir com o procedimento expropriativo e que um colégio pericial nomeado pelo tribunal chegasse a um valor, com o qual, de certa forma, diz ter percebido, todos concordaram.-----

----- Relativamente a este assunto, **o Sr. Presidente da Câmara** acrescentou que houve



uma avaliação da Câmara, as pessoas queriam outro valor, mas, nunca apresentaram uma proposta em concreto.-----

----- Seguidamente o **Sr. Vereador Fernando Rui** disse que no seu entender o que poderá ainda estar em aberto é o facto de alguns casos ainda se poderem vir a resolver de forma amigável, mas, para se chegar a esta solução, não se pode estar com valores muito dispares, ou então, está-se a especular imenso; para isso e para se ter a ideia de que os valores do perito são razoáveis, disse que gostava de ter acesso aos relatórios do mesmo para poder ver analisar os pressupostos que teve em consideração, ao que o Sr. Presidente da Câmara disse que lhe seriam enviados.-----

----- DELIBERAÇÃO: 332/2017: Após análise do assunto, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º, n.º 2 CE, conjugado com o disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou propor à Assembleia Municipal que declare utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros com a fundamentação referida na informação da Divisão de Gestão Territorial".-----

----- Neste momento o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** passou a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal** que sobre este ponto disse o seguinte: “ Este é um processo administrativo, que continua aberto a negociações e para o qual a Câmara Municipal estará sempre disponível. Abstenho-me de fazer qualquer outro comentário, a parte respetiva da ata da reunião da Câmara Municipal contém a informação técnica que por sinal é bastante exhaustiva sobre os motivos e as razões da solicitação da Declaração de Utilidade Pública a esta Assembleia Municipal.”-----

----- Neste momento o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal**, fez referência ao artigo 47.º do Regimento desta Assembleia Municipal e alínea b), n.º 1 do artigo 69.º do CPA que refere que: “nenhum deputado municipal pode participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos em que tenham interesse ou intervenção por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu conjugue, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em comum em economia comum.”-----

----- Continuou perguntando se há alguém na sala que se considere impossibilitado de participar na discussão deste assunto, tendo declarado o seu impedimento os deputados municipais: Pedro Fernando Reis Mascarenhas, Luís Manuel Dias Gonçalves e Leonardo do Nascimento Morais Vila Franca, que neste momento se ausentaram da sala das reuniões, não tendo participado na discussão e votação deste assunto.-----

----- **Abertas as inscrições, usaram da palavra.**-----

----- **MANUEL ANTÓNIO DE SÁ MICO (PS)** – Que disse: “ O Partido Socialista irá votar favoravelmente este ponto porque a Lei estabelece que assim seja e não temos nada contra este processo. Contudo e, tendo em conta que esta é uma obra estruturante para a Cidade de Macedo de Cavaleiros pretendíamos saber se foram esgotadas todas as medidas com as negociações com os proprietários dos terrenos, pois chegou ao nosso conhecimento que

houve proprietários que fizeram contrapropostas e que a Câmara não terá respondido às mesmas. Outra questão que se levanta é que tendo em conta que esta obra é tão importante, e embora não tenhamos nada contra em que tenham sido os técnicos da Câmara a reunir com os proprietários dos terrenos, é nosso entendimento que as negociações deviam ter sido assumidas pelo Sr. Presidente da Câmara.”-----

----- O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** passou novamente a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal** que reiterou que este processo continua aberto a negociações, pois o que vão deliberar hoje é apenas a declaração de utilidade pública.-----

----- **DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciado o assunto, a Assembleia Municipal, por maioria com 53 votos a favor e 1 abstenção deliberou declarar a utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução do Parque Urbano da Cidade de Macedo de Cavaleiros, com a fundamentação referida na informação da Divisão de Gestão Territorial. De acordo com o disposto na alínea b) do artigo 69.º da C.P.A. não participaram na discussão e votação deste assunto os Deputados Municipais, Pedro Fernando Reis Mascarenhas, Luís Manuel Dias Gonçalves e Leonardo do Nascimento Vila Franca, por terem declarado e ter sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentaram da sala.**-----

----- **PONTO DOIS PONTO SEIS – ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA OFICINAL DE TRAVANCA, NA CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PLANO – APROVAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA r), N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO** -----

----- O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal** colocou à consideração do plenário a proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de vinte e três de agosto de dois mil e dezassete que se transcreve: “9 – ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA OFICINAL DE TRAVANCA, NA CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS – RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA – APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PLANO--

----- Sobre o assunto, presente a informação n.º 332, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “*Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte* 1. *Terminado o prazo estabelecido pela câmara municipal, na sua deliberação de 02/05/2017, para o período de discussão pública das alterações ao regulamento do Plano de Pormenor da Zona Oficial de Travanca, e cumpridas todas as formalidades legais, impõe o n.º 6 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), que a câmara municipal pondere as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares.* 2. *No período de discussão pública, que decorreu entre 27 de junho e 25 de julho de 2017, não foi apresentada quaisquer reclamações, observações, sugestões ou apresentado qualquer pedido de esclarecimento.* 3. *Face ao exposto, esta divisão propõe que a câmara municipal aprove o relatório anexo a esta informação, divulgue os resultados da discussão pública, através da sua página na Internet, e remeta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, a versão do Plano de Pormenor da Zona*



Oficinal de Travanca submetida a discussão pública, a qual não sofreu qualquer alteração. 4. À Consideração Superior”-----

----- DELIBERAÇÃO: 333/2017: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o relatório de Ponderação da Discussão Pública do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca, e que sejam divulgados os resultados da discussão pública, através da Internet, e que seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, a versão do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca submetida a discussão pública, a qual não teve qualquer alteração.”-----

----- **Abertas as inscrições, ninguém pretendeu usar da palavra.**-----

----- **DELIBERAÇÃO: Devidamente apreciado o assunto, a Assembleia Municipal, por unanimidade deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, aprovar a versão do Plano de Pormenor da Zona Oficinal de Travanca.**-----

----- **O Sr. Presidente da Assembleia Municipal** informou que tendo solicitado à Mesa da Assembleia de seguida iria usar da palavra o Vereador da Câmara Municipal, Sr. Rui Manuel Rodrigues Vaz.-----

----- **O Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz** fez a intervenção que a seguir se transcreve: “Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Sr. Presidente da Câmara Municipal, aos dois agradeço a possibilidade de, com caráter excepcional, poder aqui usar da palavra. Pede a palavra alguém que se retira após 40 anos de participação cívica, 37 dos quais ligados a este órgão, tanto na qualidade de Deputado Municipal como na qualidade de Vereador. “Nós somos aquilo que fomos sendo até chegar aqui”. Quer isto dizer que a nossa personalidade se forma e consolida com base nas particularidades e peculiaridades das nossas vivências ao longo da vida, com mais ou menos momentos determinantes. Há momentos que marcam as nossas escolhas.-----

Somos do clube A ou do clube B por influência! Por influência do pai ou da mãe enquanto figuras de referência. Por influência do(s) amigo(s) da escola ou porque no momento decisivo da escolha, queremos ser do campeão! Na política não devia ser assim. Mas infelizmente é! Muitos são de determinado partido porque já o era o pai, porque o é a família, porque fica mal sair dessa particularidade identitária da família. Arrisco-me a dizer que 95% dos militantes partidários nunca leram a declaração de princípios nem tão pouco os estatutos do seu partido. E já que “nós somos aquilo que fomos sendo até chegar aqui”, peço-vos um pouco de paciência para vos contar como cá cheguei. Sabem, eu tenho um ego imenso, do tamanho do mundo e este momento serve um pouco para o alimentar! Regressei a Macedo e aqui assentei arraiais definitivamente com 19 anos, tinha estado 15 fora de casa. Em termos académicos/escolares só fiz cá a 4ª classe e o ano propedêutico. Com 16 meses (com as fraldas às costas) fui para Meles, lá permaneci até aos 7 anos e aí frequentei a 1ª e 2ª classes. À época, uma aldeia como todas as outras: sem luz elétrica, sem saneamento, sem abastecimento público de água, ruas nauseabundas em terra, emboldregadas de excrementos dos animais e nas quais no inverno se colocava palha (quem a tinha) para posteriormente fertilizar as terras. Cedo percebi as diferenças. Eu era um privilegiado: ao contrário dos meus

amiguinhos, tinha luz em casa (alimentada por baterias), quando descarregavam as baterias, (que alguém vinha a cavalo carregá-las à vila) tinha o petromax, em vez da candeia ou, para alguns (poucos) o candeeiro de torcida a petróleo. Ao contrário dos meus amiguinhos, usava sapatos ou botas no inverno e sandálias no verão, a maior parte deles andavam descalços todo o ano e alguns, poucos, andavam de socos. Ao contrário dos meus amiguinhos, não usava calças ou calções rachados no rabo, eu era um privilegiado, tinha água canalizada e casa de banho. Cedo pude constatar as diferenças, cedo pude perceber o que era ter, ou não ter. Ditou o destino que por questões de saúde tivesse que sair de Meles. E foi grande a mudança! Fui viver para Carcavelos para casa da irmã do meu avô, minha tia-avó e madrinha, a avó Angélica. Havia luz elétrica em casa e nas ruas saneamento. Todos os meninos andavam calçados e não tinham rachas atrás nas calças ou nos calções. Continuava a ser um privilegiado: a avó Angélica tinha vindo de África, de Angola, onde durante cerca de 40 anos teve em Luanda um dos colégios privados de maior referência, o Colégio Académico. Consegui prever e antecipar o regresso à metrópole antes da revolução. Trouxe tudo! E trouxe muito! Era rigorosa, exigente, disciplinadora e eu era o menino bonito de Meles, mimado pelo avô Abílio e pela avó Natália - e tinha saudades! E no meio das saudades a maldita doença, o cancro, levou o meu avô. Fiz aquela longa viagem e vim com a irmã dele, a avó Angélica, ao seu funeral a Meles. O ano letivo chegou ao fim, o problema de saúde resolvido, vim para casa, vim para junto dos meus irmãos, vim para Macedo onde frequentei a 4ª classe, fui aluno do Prof. Orlando. De Carcavelos trouxe algumas das tais particularidades que formam a nossa personalidade e trouxe algo que me marcaria para a vida, fruto "do tal momento": O vizinho, o Sr. Valdemar Osório, homem da RTP, bateu à porta de casa da avó Angélica: "D. Maria Angélica, vinha pedir-lhe uma coisa – diga Sr. Valdemar – o meu filho, o Paulinho, não gosta de futebol, importa-se que eu leve o "seu" Rui comigo ao estádio ver o jogo? – Ora essa Sr. Valdemar, com certeza que sim". E assim foi, passada uma hora lá estava eu, o menino de Meles, em pleno Estádio da Luz, cheio, à pinha, a ver jogar o Eusébio, o José Henriques, o Torres, o Simões, o Humberto Coelho, o Toni e tantos outros! Nunca mais o Sr. Valdemar precisou de bater à porta da D. Angélica para perguntar se eu queria ir ao futebol... e foi para a vida! A contingência levou a que um portista ferrenho, o meu pai, não me pudesse ter influenciado "no tal momento"! Terminada a 4ª classe calhou-me a sorte de muitos jovens de Macedo daquele tempo: ir para o Seminário. E como se já não bastasse, longe de casa, em Cernache, Coimbra, e nos jesuítas! Disciplina, muita disciplina, rigor, exigência, estudo e muita oração! Só foram 2 anos, mas foram marcas fortes na construção da minha personalidade. Terminado o 2º ano, o menino de Meles, o jesuíta, voltou a fazer as malas, rumou novamente a Carcavelos para frequentar o Liceu de Oeiras e regressar à disciplina e ao rigor da avó Angélica. Só podia dar bom resultado, o rapaz era bom aluno! E novamente a fatalidade, a avó Angélica adoecesse e um cancro fulminante nos pulmões tira-lhe a vida. E agora? O que fazer com o rapaz? O rapaz foi viver para casa da prima Mimi, também em Carcavelos, a filha da avó Angélica a quem eu chamava de tia, pois ela e o marido eram mais velhos que os meus pais! Aquela já era uma casa onde eu passava muito do meu tempo e era a casa onde eu gostava



de viver. O menino de Meles continuava a ser um privilegiado! Que ambiente académico! A tia Mimi licenciada em farmácia, o marido, tio Ário Lobo de Azevedo, professor catedrático fundador e reitor da Universidade de Évora, uma figura distinta no mundo académico. Tinham 3 filhas, a mais velha, engenheira agrónoma, a do meio, a licenciar-se em matemática, posteriormente em economia, futuro alto quadro do Banco de Portugal. A mais nova a licenciar-se em Eletrotecnia, futuro quadro da PT. Era este o ambiente académico em que o menino de Meles crescia. Entretanto dá-se o 25 de abril, a prima mais velha das 3 irmãs é militante do partido comunista e casada com outro militante comunista, Vítor Louro, distinto Engenheiro Silvicultor que foi à época Secretário de Estado da Estruturação Agrária (VI governo provisório de Pinheiro de Azevedo), as outras duas, ativistas da UDP. Foram tempos agitados, frequentava um liceu, o liceu de Oeiras, que foi primeira página de jornais e encheu muitas páginas com as suas famosas RGA e RGE, lideradas por algumas das atuais figuras da Política Nacional. Comecei a acompanhar as minhas primas nas suas ações partidárias, embora bastante mais novo, entrei na onda, qual ideologia, qual formação política! Era fixe aquilo! Distribuí o jornal “A Voz do Povo”, fiz pichagens nas paredes (não havia gráficas disponíveis como hoje) e dei comigo de punho fechado no 25 de abril e no 1º de maio de 1975 em pleno Terreiro do Paço em Lisboa a gritar “Otelo, Otelo, Otelo”!! Quis o destino, e por força das circunstâncias, pois que em Macedo só se estudava até ao 5º ano, que uma das minhas irmãs fosse estudar para Bragança. Para não ficar sozinha decidiram os meus pais que eu viria para junto dela e fui transferido para Bragança. Lá se foi o ambiente académico e lá vieram as magníficas noites de boémia de Bragança tão conhecidas e badaladas naquele tempo. No 6º ano ainda a coisa correu bem, fui um bom aluno, ainda trazia a embalagem... no 7º foi mau! Sobrepôs-se a boémia e o resultado foi voltar para Carcavelos, para o liceu de Oeiras para tentar reparar o mal. Por ali permaneci mais algum tempo com um ano de passagem pelo Porto. Fiz 19 anos e 2 caminhos se me colocavam: continuar a estudar, ingressando na universidade ou regressar a Macedo e começar a trabalhar. Não tendo obtido a exigível orientação do meu pai para continuar a estudar, a opção foi a segunda, trabalhar na empresa familiar. O bichinho da participação política veio comigo de “Lisboa” e enquanto estudei em Bragança quis continuar, mas colocava-se um problema: como participar? Alguém imaginaria o que tinha andado a fazer anteriormente? UDP em Macedo? Só o saudoso amigo Fernando Jorge Gonçalves que entretanto foi para a universidade para Coimbra e o Hélder de Salselas cujo comportamento deixava muito a desejar! Então como participar? O meu pai era um dos fundadores do CDS de Macedo e essa seria a via mais fácil! Ideologias e doutrinas à parte, eu queria era participar! Envolvi-me no CDS e integrei a lista da Assembleia Municipal e até hoje nunca mais deixei de participar. Passaram-se entretanto cerca de 40 anos, pelo meio fica uma vida de participação cívica e política. Na Assembleia Municipal enquanto deputado pelo CDS, permaneci durante cerca de 12 anos. Ainda hoje dou comigo a ler as atas das minhas intervenções, como me orgulho delas! Como me orgulho da minha irreverência! De pensar pela minha cabeça! As propostas feitas, muitas vezes à revelia do partido que representava! As vezes que votei propostas do outro partido da oposição o Partido Socialista, como não haveria

de votar, quando as propostas eram válidas, propostas com as quais eu concordava, que eram benéficas para a minha terra, para o meu Concelho!!! Esta irreverência trouxe-me dissabores, e os conflitos com os meus pares foram-se adensando, passavam para o exterior. António Joaquim Ferreira, o saudoso Pescadinha veio ter comigo, estávamos no intervalo de uma Assembleia Municipal “descentralizada” que estava a decorrer em Talhas, virou-se para mim e disse-me: “Ó parente, quero ter uma conversa séria contigo – Diga presidente. – Quero-te do meu lado, quero que venhas para o PPD. – Apesar de ter sido apanhado de surpresa a resposta foi imediata (se calculista e interesseira não teria sido dada na hora): obrigado pelo convite Presidente mas não aceito, não me revejo na sua política e não me revejo em muitas das pessoas que estão mais próximas de si. – Pois pensa melhor parente e depois diz-me alguma coisa”. Por ali ficámos!-----

A par da participação na política autárquica comecei em 1983 a participação cívica através da vida associativa, participando na fundação de algumas das coletividades do concelho com particular ênfase na fundação da ACIMC, na qual fui dirigente durante 14 anos, 7 dos quais como Presidente. E, modéstia à parte, nesta qualidade julgo ter levado longe o nome daquela Instituição e da minha terra, em particular com a realização de inesquecíveis Feiras de S. Pedro. Exerci o mais alto cargo do Dirigismo Associativo Empresarial do Distrito como Presidente do NERBA e por inerência foram vários os cargos em diversos organismos Distritais e alguns Nacionais. Fi-lo com grande sacrifício pessoal e profissional, mas muito me honrou o trabalho desenvolvido e no final reconhecido publicamente por quem me sucedeu, apesar das diferentes sensibilidades partidárias. Em 1992 recebo um telefonema do saudoso Luís Vaz: “Rui Vaz, por onde andas?” – Por aqui, por onde hei-de andar? – Precisava de falar contigo. Podemos encontrar-nos logo à noite no Bibau? – Claro, lá estarei! À hora marcada lá estava. Entrou o Luís Vaz e o Camilo Morais. Diz o Luís Vaz: meu caro, vamos diretos ao assunto, quero contar contigo para a campanha autárquica do próximo ano. Posso contar contigo? Não foi difícil a resposta, virei-me para ele e disse-lhe: Olha meu caro, por aquilo que se vem passando ao longo destes anos na Assembleia Municipal, não é difícil perceber que estou muito próximo dos vossos ideais e me revejo em muitas das vossas propostas. No entanto, eu posso aceitar, mas com uma condição: Continuar a ser como sou, manter a minha irreverência e o meu sentido crítico, não quero alinhar em carreirismo! E o Luís Vaz respondeu: Nós queremos-te como tu és, é assim que te queremos do nosso lado. Estendi-lhe a mão e disse-lhe: Conta comigo! Acabava de me mudar para os mais fracos! Sim, o PS era a terceira força política, atrás do CDS e a uma distância considerável. Ao contrário do habitual, não me estava a mudar para os mais fortes, para o poder, estava a mudar-me por convicção, por me rever nos princípios e ideais daqueles que me estavam a convidar. Lançaram-me um desafio, ser candidato à Junta de Freguesia de Macedo, contra um dinossauro nunca derrotado e impossível de derrotar, o saudoso Alfredo Vaz! Se o desafio servia a candidatura do PS, se por essa via se aportava à candidatura uma visibilidade para outras sensibilidades, então vamos a isso. Não só fui candidato como tive o melhor resultado que alguém alguma vez conseguiu contra ele, mas obviamente não o derrotei. O partido socialista ganhou as eleições, certamente



que o PS não ganhou as eleições só com os votos dos Socialistas. Orgulha-me muito ter participado nessa campanha, ter ajudado a mudar um ciclo político em Macedo que nos anos seguintes deu os seus frutos. Fui também candidato à Assembleia Municipal, ocupei o meu lugar, e continuei a minha participação como sempre, crítica e irreverente, certamente com o Presidente Luís Vaz muitas vezes a desejar muito não me ter convidado para a Assembleia Municipal! Oito anos passaram e o impensável aconteceu: Luís Vaz perdeu a Câmara! Não foi o PSD nem os desconhecidos Beraldo Pinto e Carlos Barroso que ganharam essas eleições, foi Luís Vaz que as perdeu! Tal como outros dinossauros políticos no Distrito, como Aires Ferreira, Artur Pimentel entre outros, Luís Vaz tinha a obrigação de ter conservado o poder. Caiu por culpa própria. Com a perda da Câmara, Luís Vaz afasta-se, embora mantendo a responsabilidade da Concelhia do Partido, um pouco sem lei nem roque, alguém tinha que assumir as rédeas da Assembleia Municipal, coube-me a mim, liderar a bancada. Fi-lo o melhor que sabia e que pude, mesmo tendo como Presidente da Mesa da Assembleia um Presidente do PS que recorrente e teimosamente me cortava a palavra. Achava ele que dessa forma fazia passar uma imagem de imparcialidade. Mais um mandato passou, Camilo Morais é candidato às autárquicas de 2005, o meu nome aparece em segundo lugar da lista, e mais uma vez, se era para ajudar o partido, se era para benefício da candidatura, eu anuí, não o deixei ficar mal. A derrota do PS foi estrondosa, de 22 Juntas de Freguesia o PS passou a 9. O partido, a todos os níveis, passou por tempos difíceis. Em 2008 a um ano de eleições, vários membros do PS (coincidentalmente a maior parte são hoje os seus dirigentes) lançam-me um desafio: Tomar conta da concelhia e ser o próximo candidato! Numa altura em que os responsáveis do PSD, em particular o Eng<sup>o</sup> Carlos Barroso dizia pelo concelho: "Nas próximas eleições isto passa de 5-2 a 6-1 ou 7-0". Não era fácil! Nessa reunião da Comissão Política Concelhia disse que precisava de tempo para pensar e acima de tudo consultar aqueles que me são mais próximos, a família. Assim foi, consultei a família e na sua habitual conduta de bons conselhos foi unânime: " não te metas nisso!" Teimoso e irreverente, não lhes dei ouvidos. Eu devia dar o meu contributo e na reunião seguinte, marcada para o efeito, antes de dar a minha resposta disse que primeiro e para que não restassem dúvidas deveriam os presentes manifestar o seu desejo. Quem entendiam que devia ser o candidato. A todos foi distribuído um boletim em branco no qual cada um deveria indicar quem deveria ser o próximo candidato. Maioritariamente foi apontado o meu nome. Aceitei o desafio e disse aos presentes: "Aceito o desafio, só espero não ser humilhado!". Ser humilhado, para mim, era ter um resultado pior que o de 2005. Assim não aconteceu. Depois de uma campanha séria, honesta, apesar de muitos constrangimentos e apesar de ainda correr a contagem de votos já alguém na Rádio Onda Livre, fazia o discurso da desgraça do PS, discurso que teve que ser emendado no final. Afinal a candidatura do Rui Vaz não ficou nem 6-1 nem 7-0, afinal a candidatura do Rui Vaz conseguiu tirar um vereador ao adversário, ficámos 4-3. O resultado foi honroso, e imediatamente, o responsável Distrital do PS me contactou para me dar os parabéns e me dizer que tínhamos que conversar. Assim fizemos, passados uns dias encontrámo-nos e ele disse-me: "Meu caro, depois deste resultado só há um caminho, tens que começar já a

preparar a próxima campanha". Não era fácil para mim, o meu envolvimento político, e a forma como eu exercia a política estava a trazer-me muitos dissabores de ordem profissional. Eu já tivera que me mudar para Bragança, tinha assumido compromissos familiares em relação à empresa da família, não era fácil. Mas, mais uma vez aceitei o desafio, não sem que, na hora certa, no local certo, tivesse confrontado o partido para que este se pronunciasse sobre quem deveria ser o próximo candidato. Fui aprovado candidato por unanimidade e aclamação. Fui à luta! Mais uma campanha, uma campanha séria, honesta, de grande envolvimento, de ideias e de projeto. Uma suposta candidatura independente fez com que não ganhasse! Faltaram 60 votos! Faltou retirar ao adversário direto 60 votos para me tornar no momento, o Socialista mais importante do Distrito de Bragança, o tal que conseguira recuperar uma das Câmaras mais importantes do Distrito. Assim não foi, assim não quis o povo e democraticamente, ao contrário de alguns que se não forem presidentes não aceitam os outros cargos, assumi a minha condição de 1º vereador da oposição e exerci o meu cargo até hoje com a lealdade e responsabilidade que aqueles que me elegeram vereador, esperavam de mim. Tenho pena, sim, afirmo-o com convicção, tenho pena de não ter conseguido, não por mim, mas pelo meu concelho, porque tenho a certeza que, juntamente com o Engº Fernando Rui Castanheira Pinto, teríamos feito um excelente trabalho. Ele tem qualidades e competências que eu não tenho e eu tenho qualidades e competências que ele não tem. Complementávamo-nos um ao outro e faríamos certamente uma dupla fantástica. 4544 macedenses acreditaram em mim e na minha equipa, 4544 cidadãos deste concelho deram-me o seu voto de confiança, mas meus caros bastou um, bastou só um, para me afastar! Foram 40 anos de envolvimento. Nos próximos 4 anos estarei oficialmente fora da participação autárquica. Mas uma coisa eu sei e desta forma respondo a todos aqueles que me foram questionando neste último ano, não se conformando por me afastar: O futuro a deus pertence, não sei o que vou fazer amanhã, mas uma certeza eu tenho, vou continuar atento à vida do meu concelho. De que forma o vou fazer, não sei, com que meios, não sei. Mas vou andar por aqui! Para terminar, a todos aqueles que por qualquer motivo, ao longo destes 40 anos, possa ter ofendido ou com quem possa ter sido menos correto, peço desculpa. Tenham a certeza de uma coisa, não o terei feito certamente por questões meramente pessoais, mas sim decorrentes do desempenho das funções que fui exercendo. Fiz muitos amigos, em termos pessoais nunca me incompatibilizei com ninguém, e se tenho inimizades, elas são decorrentes da ação política, da defesa intransigente da coisa pública e mesmo esses contam-se pelos dedos de uma mão e à exceção de um, são todos da minha área partidária. Vem aí uma nova campanha, ganhe quem ganhar: Façam o melhor por este concelho! Sinto uma grande honra em ter servido o meu concelho. Tenho a consciência de ter dado o meu melhor. Tenho a consciência do dever cumprido. Obrigado a todos por me darem a possibilidade de vos dirigir estas palavras. Obrigado por me ouvirem. Bem hajam."-----

----- **APROVAÇÕES EM MINUTA**-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os pontos dois ponto um, dois ponto três, dois ponto quatro, dois ponto cinco.-----



----- **PONTO 3 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

----- Conforme estipula o número um do artigo quadragésimo nono do Anexo I à Lei número 75/2013, de doze de setembro, o excelentíssimo **senhor Presidente da Assembleia**, perguntou se havia alguém no público que quisesse neste momento intervir.-----

----- **Pretendeu usar da palavra:**-----

----- **PAULO SÉRGIO MARTINS DE ALMEIDA** – Que disse que o assunto que o traz ali é um assunto que o preocupa muito que é mais concretamente o incêndio na sua aldeia, Chacim. Houve pessoas que estiveram lá e assistiram de perto por isso pretende agradecer-lhes e pretende também dar os parabéns aos Bombeiros de Macedo de Cavaleiros pelo trabalho que desempenharam acudindo rapidamente à chamada de ajuda evitando que o incêndio desse mais prejuízo do que aquele que deu.-----

----- **Eram vinte horas e não havendo mais nada a tratar, foi pelo excelentíssimo senhor Presidente da Assembleia Municipal, declarada encerrada a reunião, e do que nela se passou, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos excelentíssimos Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.**-----

José António Rebelo

Maria Helena Lopes Gonçalves

